



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 238

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1969

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 28.11.69, indeferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:

- Sociedade Distribuidora

- Autorização para funcionar:

A-69-429 - Cota São Paulo S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - São Paulo (SP).

De 1.º.12.69, indeferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:

- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

- Transformação em banco de investimento:

A-69-1.373 - Minas Oeste S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. - Escritura Pública de 23.12.68.

De 2.12.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:

- Sociedade Corretora

- Autorização para funcionar:

A-69-4.348 - Ambar Corretora S.A. - Câmbio e Títulos Mobiliários - Belo Horizonte (MG).

DESPACHOS DO GERENTE

De 2.12.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:

- Sociedade Distribuidora

... Alteração contratual:

A-69-3.734 - M. B. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 22.8.69.

De 3.12.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs.:

- Sociedade corretora

- Alteração contratual:

A-69-3.832 - Provador Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Ltda. - Instrumento de 12.8.69.

- Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

... Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-69-5.108 - Finansinos S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

De NCr\$ 1.600.000,00 para ..... NCr\$ 2.000.000,00. A.G.E. de 28. 5 é 24.11.69.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

... Prorrogação de prazo de funcionamento:

A-69-4.091 - Cia. Financeira de Investimento - Cofinanca - Crédito e Financiamentos.

Até 1.º.12.71.

- Reforma de estatuto:

A-69-3.889 - Hermes S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - A.G.E. de 9.9 e 16.10.69.

A-69-4.075 - Finasa Brasil S.A. - Financiamento, Crédito e Investimentos - A.G.E. de 18.9 e 4.11.69.

De 4.12.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs.:

- Banco de Investimento

- Reforma de estatuto - mudança de denominação:

A-69-5.075 - Banco Brasileiro de Desenvolvimento S. A. - Finasa - A.G.E. de 4.11.69, adotada a denominação Banco Finasa de Investimento S. A.

- Sociedades Corretoras

- Aumento de capital - alteração contratual:

A-69-4.370 - Lombardi - Sociedade Corretora de Valores Ltda. - De NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ ..... 300.000,00. - Instrumento de 9.10.69

- Aumento de capital - reforma de estatuto:

A-69-4.907 - Safra S. A. - Corretora de Valores e Câmbio - De .. NCr\$ 460.000,00 para NCr\$ ..... 820.000,00 - A.G.E. de 5.11.69.

- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

- Aumento de capital - reforma de estatuto - mudança de denominação:

A-69-3.707 - Cia. Brasileira de Investimentos - CBI - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 1.500.000,00 para NCr\$ ..... 2.000.000,00.

A.G.E. de 31.10.68, 30.5 e 27.10.69, adotada a denominação Expansão Industrial S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento.

- Cancelamento de carta patente de Dependência:

A-69-3.707 - Cia. Brasileira de Investimentos - CBI - Crédito, Financiamento e Investimentos - Em São Paulo (SP).

... Prorrogação de prazo de funcionamento:

A-69-3.604 - Financiadora Brasileira S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento. - Até 29.9.71.

- Reforma de estatuto:

A-69-5.049 - Mermered S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - A.G.E. de 18.11.69.

- Reforma de estatuto - mudança de localização da sede:

A-69-3.77 - Cia. Brasileira de Investimentos - CBI - Crédito, Financiamento e Investimentos. - Do Rio de Janeiro (GB) para São Paulo (SP).

- Sociedade Distribuidora

- Alteração contratual:

A-69-5.090 - Intermediária - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 20.10.69.

INSPEÇÃO DE BANCOS

Proc. nº 1.217-69 - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo Sociedade Anônima - BANDES - O Presidente, em 28-11-69, baseado na Resolução nº 93, de 26-6-68, deliberou conceder autorização para o funcionamento da sociedade em epígrafe por prazo indeterminado, e aprovar os seus estatutos sociais, de acordo com o deliberado pela Assembléia Extraordinária, de 21-11-69.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 2-12-69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

a) Aumento de capital

1.229-69 - The Bank of Tokyo Ltd. - De NCr\$ 3.522.531,68 para NCr\$ 5.000.000,00.

b) Constituição de reservas para futuro aumento de capital Lei nº 4.357-64

1.226-69 - Banco Lowndes Sociedade Anônima - De NCr\$ 898.329,07 - Assembléia Geral Extraordinária, de 7-10-69.

c) Reforma de estatutos sociais

1.170-69 - Banco do Estado do Amazonas S/A - Assembléia Geral Extraordinária, de 9-10-69.

1.226-69 - Banco Lowndes Sociedade Anônima - Assembléia Geral Extraordinária, de 7-10-69.

De 28-11-69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

a) Constituição de reservas para futuro aumento de capital - Lei nº 4.357-64

830-69 - Banco Bahiano da Produção S/A - De NCr\$ 107.790,05.

b) Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

1.218-69 - Banco Bahiano da Produção S/A - De NCr\$ 3.050.000,00 para NCr\$ 5.050.000,00. - Assembléias Gerais Extraordinárias, de 13-6 e 18-11-69.

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS - S. PAULO

DESPACHO DO CHEFE Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:

Em 2 de dezembro de 1969

Reforma de estatutos

SP-306-69 - Banco de São Paulo Sociedade Anônima - Assembléia Geral Extraordinária, de 17-11-69

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:

Em 3 de dezembro de 1969

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-268-69 - Banco das Nações Sociedade Anônima - De NCr\$ ..... 4.300.000,00 para NCr\$ 7.003.300,00.

Delegacia Regional em Porto Alegre - RS

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos:

Em 2 de dezembro de 1969

Reforma dos estatutos sociais

Nº 91-69 - Banco da Província do Rio Grande do Sul S/A - Assembléia Geral Extraordinária, de 24-11-69.

Reforma dos estatutos sociais

Nº 65-69 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Operários de "Folhas Taurus S.A" Ltda - Porto Alegre (RS) - Assembléia Geral Ordinária, de 23-3-69 e Extraordinária, de 15-10-69.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só folha de papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. E. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1969

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Nº 215 — Exonerar, a pedido, Francisco de Paula Valladares, do cargo em comissão de Diretor Executivo, Símbolo 2 C, desta Superintendência. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

PORTARIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 1969

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letras "f" e "g" do Regimento Interno, resolve:

Nº 241 — Exonerar Germano Pereira Lima do cargo, em comissão, de Delegado Símbolo 3-C, da 7ª DR desta Superintendência em Santos, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão, de Diretor Executivo, Símbolo 2 C, tendo em vista a exoneração, a pedido, de Francisco de Paula Valladares. — Carlos Cordeiro de Mello.

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o item 10.1, letra F do Regimento Interno, resolve:

Nº 244 — Nomear Roberto Coutinho Coimbra, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado (7ª DR) desta Superintendência, tendo em vista a exoneração do Senhor Germano Pereira Lima. — Carlos Cordeiro de Mello.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 3.829 — Aposentar o servidor Manoel da Ponte Pacheco, matrícula 1.015.557, no cargo de Patrulheiro nível 13, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 3.830 — Aposentar o servidor Jonas Ferreira da Silva, matrícula 1.019.670, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.831 — Aposentar o servidor Pedro dos Santos, matrícula 1.039.589, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.832 — Aposentar o servidor Brasília Soares de Carvalho, matrícula 1.016.460, no cargo de Motorista nível

10, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III parágrafo 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.833 — Aposentar o servidor Franklin Berco da Silva, matrícula 2.152.393, no cargo de Trabalhador, amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 3.834 — Aposentar o servidor Serafim Evangelista dos Santos, matrícula 1.993.471, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III parágrafo 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.835 — Aposentar o servidor Josué Mário Caldas, matrícula ..... 1.016.852, no cargo de Conductor de Topografia nível 13, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III parágrafo 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere os arts. 6º e 142, item XXXI, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 2º do Decreto 64.512, de 14-5-69 resolve:

Nº 3.838 — Designar Journete Costa Ferreira, matrícula nº 1.164.189,

para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói as funções de Assessor Coordenador, com a gratificação mensal de NCr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros novos), na forma do disposto no art. 2º do Decreto nº 64.512, de 14.5.69. — Thomaz J. L. Louden.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-68, resolve:

Nº 3.839 — Designar o Engenheiro Antônio Coutreiras Lima, matrícula nº 2.134.351, amparado pela Lei 4.069-1962, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-5/2) sediado em Guandu, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.840 — Designar o Engenheiro nível 21, Edward Leoncio Nascimento, matrícula nº 2.031.195, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-5/3), sediado em Eunápolis, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 resolve:

Nº 3.841 — Declarar o servidor Murillo Neves Baptista, matrícula número 1.184.845, a partir de 17-5-61, Agregado ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F, referente a Função Gratificada de Assessor do Chefe da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, conforme o constante do Processo 43.491-69, verificando-se, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o mesmo, Engenheiro nível 22, tendo de conformidade com o disposto no artigo 6º, da Lei nº 1.741, de 22-11-52, combinado com os artigos 1º, §§ 1º, 2º e 5º do Decreto nº 990, de 14-5-62 e 6º da Lei 3.780, de 12-7-60, constante entendimento firmado no Parecer 076-H, do Sr. Consultor Geral da República, publicado no Diário Oficial, de 3-11-64.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 3.842 — Dispensar o servidor Nicácio Mourão, matrícula nº 2.243.671, amparado pela Lei 4.069-62, de função gratificada, símbolo FG-5, de Encarregado do Almoxarifado Distrital (DD-1) do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.845 — Designar o servidor Raimundo Alvaro Ampuero, matrícula nº 2.243.859, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo FG-5, de Encarregado do Almoxarifado Distrital (DD-1) do 1º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do art. 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 3.847 — Dispensar a servidora Elza Vieira de Holanda Lima, matrícula nº 2.105.379, amparada pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Custeio (S.T.D.-5) do Serviço Técnico Distrital (STD) do 1º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 3.849 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, Francisco Ignácio Gonçalves, matr. nº 2.031.119, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da 4ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 3.850 — Aposentar o servidor Francisco Landim de Macedo, matrícula nº 2.152.333, no cargo de Motorista, nível 12, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 1º do art. 176, com as vantagens previstas no item II do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 3.851 — Aposentar o servidor José Moraes, matr. nº 2.083.250, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.852 — Aposentar o servidor Guilhermino Coleta de Miranda, matrícula nº 1.019.844, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nível 10, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 3.853 — Aposentar o servidor Miguel Antonio de Souza, matr. número 1.027.037, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal —

Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 3.854 — Aposentar o servidor Elpidio Bispo Cerqueira, matr. número 1.020.247, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º, do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Marcilio Nolding da Motta*, pelo Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do art. 6º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 3.855 — Aposentar o servidor João José Madeira, matrícula número 2.090.947, no cargo de Motorista, nível 8, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 3.856 — Aposentar o servidor Francisco Batista de Souza, matrícula nº 2.148.708, no cargo de Trabalhador, amparado pela Lei número 4.069-62, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 2º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Nº 3.857 — Aposentar o servidor José Francisco Alves, matr. número 2.101.526 no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial — desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1969.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 3.858 — Aposentar o servidor Guilherme Belarmino de Oliveira, matr. nº 2.152.397, no cargo de Trabalhador do Quadro do Pessoal — Parte Especial — desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, § 1º, do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Marcilio Nolding da Motta*, pelo Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do Art. 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo número 61.879-64 — DNER, resolve:

Nº 23-DES — Declarar de Utilidade Pública, para fim de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e afetação dos trabalhos de implantação e construção da BR-101, trecho Jacuacanga — Angra dos Reis, no Estado do Rio de

Janeiro, uma área de terras de ... 6 200,00 m<sup>2</sup> e pertencente a Waltraut Marrese Sonia Emmanuel, situada entre as estacas 102 e 128 + 40 = 0, do traçado aprovado, conforme desenho nº 05-02 do anteprojeto da rodovia Rio-Santos, consoante as indicações constantes da planta que baixa com esta Portaria.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o art. 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo único do art. 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 42.052-1969 — DNER, resolve:

Nº 24-DES — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação aos trabalhos de melhoramentos da rodovia BR-116 (antiga Rio-Bahia), no trecho Leopoldina-Muriá, entre as estacas 1680 + 2,00 e 1745 + 6,40, uma área de terras com 38.931,00 m<sup>2</sup>, situada em propriedade de Belmo Carvalho da Cunha, no lugar denominado Estrela, no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, conforme indicações e situação configuradas na planta que baixa com aquele citado processo. — *Thomas J. L. Laudau*, pelo Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 3.891 — Exonerar o Engº, nível 21, Ezio Ernesto Calliari, matr. número 2.031.178, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, do Cargo em Comissão símbolo 4-C, de Assessor Técnico do Diretor da Diretoria de Obras, na forma do disposto na alínea "a", item I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 64.242, de 21-3-69, resolve:

Nº 3.893 — I — Dispensar o Engenheiro, nível 21, João Carneiro Cavalcante, matr. nº 1.026.621, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico, da Diretoria de Obras.

II — Nomear o referido engenheiro para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Assessor Técnico do Diretor da Diretoria de Obras, na forma do disposto no item III, do art. 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 3.894 — Aposentar o servidor Victor Wormsbecker, matrícula número 1.009.431, no cargo de Mecânico de Máquinas, nível 8 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

**ESCRITURAÇÃO  
E  
LIVROS MERCANTÍIS**

Divulgação nº 1.103

**PREÇO: NCR\$ 0,40**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Avenida Rodrigues Alves nº 1**

**Agência 1:**

**Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

conferem os itens XXXI e XXXIV, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e letra "b" do art. 197 da Constituição do Brasil, resolve:

Nº 3.895 — Nomear João Flôr de Araújo, para exercer interinamente o cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, decorrente das vagas criadas pelo Decreto nº 40.995, de 21-2-57, mantidas pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60, e posteriormente pelo Decreto nº 51.162, de 7 de agosto de 1961. — *Thomas J. L. Laudau*, pelo Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhe conferem os itens XXXI e LIV do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1953, combinado com o disposto na alínea b do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33, da Lei nº 3.780, de 12.7.60, combinado com o que dispõe o artigo 63, do Decreto nº 53.480, de 23.1.64, e o constante do Processo nº 4.993-65, resolve:

Nº 3.913 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.041, de 5 de agosto de 1963.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhe conferem os itens XXXI e LIV do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1953, combinado com o disposto na alínea b do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33, da Lei nº 3.780, de 12.7.60, combinado com o que dispõe os artigos 58 e 59, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e o constante do Processo nº 52.176-69, resolve:

Nº 3.914 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia a partir de 30 de setembro de 1963:

- I — Na Série de Classes de Médico — Código — TC — 331
- Da Classe A-17, para B-18

**1º — Por Merecimento:**

José Guimarães Moraes, em vaga decorrente da aposentadoria de Davi Alcure Lacerda.

II — Na Série de Classes de Mecânico de Máquinas — Código A — 1.326

- 1 — Da Classe B-9, para C-10

**1º — Por Merecimento:**

Antônio Soares Brandão, em vaga decorrente do falecimento de Sebastião Torquato;

Sylvio de Oliveira Pavão, em vaga decorrente do falecimento de José Virgílio Moreira;

Wladimir Kirko, em vaga decorrente do falecimento de José Vieira da Cruz.

**1b — Por Antigüidade:**

Walter de Castro Porfírio, em vaga decorrente da exoneração de Lauro Pereira Viana.

- 2 — Da Classe A-8, para B-9

**2º — Por Merecimento:**

João Ferreira Monteiro Filho, em vaga decorrente da promoção de Antônio Soares Brandão;

José Pereira Campos, em vaga decorrente da promoção de Sylvio de Oliveira Pavão;

João Pinto Martins, em vaga decorrente da promoção de Wladimir Kirko;

Luiz Gonzaga de Cerqueira, em vaga decorrente do falecimento de Escobar Lopes Ribeiro;

José Fábio de Santana, em vaga decorrente do falecimento de Izidro Ferreira da Silva Guedes.

**2b — Por Antigüidade:**

Rivaldo de Souza, em vaga decorrente da promoção de Walter de Castro Porfírio;

Henrique Stoffen, em vaga decorrente da aposentadoria de Rosendo Sampaio.

III — Na série de Classes de Mestre de Obras — Código — P — 1.202

- 1 — Da Classe A-12, para B-13

**1a — Por Merecimento:**

Sebastião de Falva, em vaga decorrente da aposentadoria de José Domingos Marinho;

Samuel Luiz da Costa, em vaga decorrente do falecimento de José Lino da Silva;

Waldomiro Ramos, em vaga decorrente da nomeação de Francisco Sales Ferreira dos Santos, para o cargo de Tesoureiro Auxiliar;

Luiz de Almeida Sampaio, em vaga decorrente do falecimento de Antônio Jupiasú Filho;

Artur Passos, em vaga decorrente do falecimento de Gustavo de Souza Dantas;

Theodoro Martins, em vaga decorrente da classificação de Manoel Rufino no cargo de Auxiliar de Engenheiro do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

**1b — Por Antigüidade:**

Vicente da Silveira Bruno, em vaga decorrente da nomeação de Yomar Lopes Daltro, para o cargo de Tesoureiro Auxiliar;

Manoel Raimundo, em vaga decorrente do falecimento de Lucas Floriano Gouveia.

IV — Na Série de Classes de Operador de Máquinas Rodoviárias — Código — CT — 404

- 1 — Da Classe A-10, para B-12

**1a — Por Merecimento:**

José Vidal, em vaga decorrente do falecimento de Raimundo Simplicio Milagres;

Plácido Gonçalves da Costa, em vaga decorrente do falecimento de Benedito Estevam de Amorim;

Adalberto Blasso, em vaga decorrente da aposentadoria de José Martins Ribeiro;

Aurélio Moreira dos Santos, em vaga decorrente da aposentadoria de José Rudinski.

**1b — Por Antigüidade:**

Belmiro Cândido da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Vieira.

V — Na Série de Classes de Pedreiro — Código — A-101

- 1 — Da Classe A-3, para B-9

**1a — Por Merecimento:**

José Pedro da Costa, em vaga decorrente da aposentadoria de Manoel de Souza;

Antônio de Barros, em vaga decorrente da aposentadoria de João Luiz de França;

José Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de Cicero dos Santos.

**1b — Por Antigüidade:**

Pedro Bispo da Luz, em vaga decorrente do falecimento de Augusto José da Mata.

VI — Na Série de Classes de Pintor — Código — A-105

- 1 — Da Classe A-8, para B-9

**1a — Por Merecimento:**

Waldemar Sabino da Costa, em vaga decorrente do falecimento de Manoel Vieira de Azevedo.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhe conferem os itens XXXI e LIV do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1953, combinado com o disposto na alínea b do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e de conformidade com o disposto no artigo 34, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960,

combinado com o que dispõe o artigo 15, do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, e o constante do Processo nº 51.480-69, resolve:

Nº 3.915 — Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia a partir de 30 de setembro de 1964:

I — Na Classe FOL-507 — A-15 da Série de Classes de Inspetor de Licença Rodoviária os ocupantes da Classe FOL-504-C-14 da Série de Classe de Patulheiro.

1. Carlos de Freitas
2. Eudete Alves Costa
3. Lauro Camarinha Souza
4. Odilon dos Reis
5. Amintas Baista Ferreira
6. Antônio Soares Espechit
7. José Gentil Ligeiro
8. José Gomes Oliveira
9. Arnaldo Zambelli
10. Evany Pereira de Santana
11. Cândido Antônio Gomes
12. Fábio Moína
13. Pedro Leôncio Damasceno
14. Valmir Metzler
15. Elcio Pires de Mendonça
16. Humberto Olinto Rômulo
17. Antônio Rocha Filho
18. Arlindo França de Souza
19. Bolívar Dantas de Carvalho
20. José Augusto Hummel
21. Almiro Leite de Oliveira
22. Alonso Ferreira de Carvalho
23. José Theodoro de Jesus
24. Teófilo Vitória Bezerra
25. Samuel Luiz da Costa Filho
26. Geraldo Arruda
27. Durval Maciel de Sant'Ana
28. José Moreira da Silva
29. José Dias de Oliveira
30. Edésio Sebastião de Barros
31. Antônio Luiz de Andrade
32. Francisco José dos Santos
33. José de Paula Campos

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhe conferem os itens XXXI e LIV do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1953, combinado com o disposto na alínea b do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e de conformidade com o disposto no artigo 34, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõe o artigo 15, do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, e o constante do Processo nº 51.095-69, resolve:

Nº 3.916 — Nomear por acesso no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia a partir de 30 de setembro de 1964:

I — Na Classe A-14 da Série de Classes de Técnico de Mecanização — Código AF.401, os seguintes ocupantes da Classe B-11 da Série de Classes de Técnico Auxiliar de Mecanização — Código — AF.402:

- Luiza Brugger da Costa, em vaga mantida pelo Decreto nº 59.561-66;
- Dejacy Ferreira Campos, em vaga mantida pelo Decreto nº 59.561-66;
- Carlos Fernando de Almeida, em vaga mantida pelo Decreto nº 59.561 de 1966.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhe conferem os itens XXXI e LIV do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1953, combinado com o disposto na alínea b do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e de conformidade com o disposto no artigo 34, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõe o artigo 15, do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, e o constante do Processo nº 52.023-69, resolve:

Nº 3.917 — Nomear por acesso no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia a partir de 30 de setembro de 1964:

I — Na Classe GL-302 — A-9 da Série de Classes de Porteiro, os seguintes ocupantes da Classe .....

GL-303-B-8, da Série de Classes de Auxiliar de Portaria:

- a) Amílcar Rodrigues — matrícula nº 1.164.679
- b) Joel Baptista de Abreu — matrícula nº 1.165.475
- c) Roberto Rodrigues Vereza — matrícula nº 1.165.431
- d) José dos Santos — matrícula nº 1.993.022
- e) José Luiz Marcelino — matrícula nº 1.164.926
- f) Casemiro Euzébio Silva — matrícula nº 1.943.233. — *Thomas J. L. Laudau* — Pelo Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 3.918 — Designar o Engenheiro nível 21 — René Guido Anhel — matrícula nº 1.041.080, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer as funções de substituto do Assessor Técnico do Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal — Engenheiro IVO Zolini — matrícula nº 1.164.047, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 3.919 — Dispensar o Engenheiro nível 21 — René Guido Anhel — matrícula nº 1.041.080, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituto do Assessor Técnico do Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal — Engenheiro Francisco Junqueira Edwards, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 3.920 — Designar o Engenheiro nível 21 — Moacyr de Castro Figueirôa — matrícula nº 1.082.257, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer as funções de substituto do Assessor Técnico do Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal, Eng. Almir Edgard Macedo Germano — matrícula nº 1.164.693, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea b do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 3.921 — Aposentar o servidor Manoel Pereira de Oliveira — matrícula nº 2.020.125, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte — Permanente desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 3.922 — Aposentar o servidor Galdino Rodrigues Ferreira — matrícula nº 1.619.339, no cargo de Auxiliar de Portaria nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 3.923 — Aposentar o servidor Antônio Pedro de Godoy — matrícula nº 2.231.453, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo

178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 3.924 — Dispensar o Engenheiro Francisco José Ribamar Eulálio — matrícula nº 2.243.877, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe da Residência (R-20/1) sediada em Macaé sob a jurisdição do 20º Distrito Rodoviário Federal. — *Marcelio Nolding da Motta* — Pelo Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 20-DES, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

**Retificação**

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 25 de novembro de 1969, página 3.129, 4ª coluna, onde se lê: "... aos trabalhos de melhoramento da rodovia B-166..." leia-se: "... aos trabalhos de melhoramento da rodovia BR-116..."

**CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**

*Ata da 659ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.*

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Waldo Mário da Costa Araujo — CNT

Julio Cesar de Almeida Dutra — MM

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima quinquagésima nona reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. — ATA: lida e discutida é aprovada a ata da 658ª Reunião. O Conselheiro Waldo Araujo justifica sua ausência na reunião anterior. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-213-67 referente a concessão de suprimento ao servidor Mário Quintanilha, Chefe da Seção de Transportes do DNPVN. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 659.1-69). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-244-69 referente ao Termo de convênio firmado entre o DNPVN e a CEPLAC para construção do Porto de Malhado, Ilhéus, BA. O voto do Relator é pela aprovação do referido T. Convênio. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 659.2-69). A seguir, o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-159-69 referente ao 1º Termo Aditivo firmado entre o DNPVN e a ..... INCONAV para construção de duas barcas em Santos. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo uma vez que cumpriu a determinação expressa na Resolução 634.69. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 659.3-69). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-162-69 referente ao 1º T. Aditivo celebrado entre o DNPVN e a Mac Laren Estaleiros e Serviços Marítimos Ltda. para compra e venda de duas lanchas. O voto do Relator é

pela aprovação do T. Aditivo em apreço de conformidade com o disposto na Resolução 635.4-69. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 659.4-69). Ainda o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-158-69 referente ao 1º T. Aditivo firmado entre o DNPVN e a Wilson Marcundes S.A. para fornecimento e montagem de equipamentos nos cais de Conceiçãozinha, SP. O voto do Relator é pela aprovação do T. Aditivo em tela de acordo com a Resolução 636.3-69. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 659.5-69). O Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-160-69 referente ao 1º T. Aditivo firmado entre o DNPVN e a INCONAV para construção de duas pontes metálicas. O voto do Relator é pela aprovação do referido T. Aditivo, conforme a Resolução 636.5-69. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 659.6-69). A seguir, o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-206-69 referente ao 15º T. Aditivo celebrado entre o DNPVN e a Still S.A. para o fornecimento de materiais e a montagem de guindastes de cais no Porto de Santos. O voto do Relator é pela aprovação do Termo Aditivo em apreço, conforme parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 659.7-69). Comunicações: O Conselheiro José Barreiros comunicou ao CNPVN o pedido de exoneração do Alente. Luis Clóvis de Oliveira, aceito pelas autoridades superiores. O Conselheiro Benjamin Cruz, em manifestação pessoal, disse do grande respeito e da administração que tem pelo Alente. Luis Clóvis de Oliveira, cuja atuação no referido órgão constituía-se em valioso exemplo de amor à causa pública. O Sr. Presidente comunica a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: ... 646.2-69 que autorizou à Cia Industrial de Conservas Sta. Iria a construir uma ponte de atracação em Niterói; 643.1-69 e 643.2-69 que opinou favoravelmente a aforamento de terreno de marinha. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dalabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1969. — *Heloisa Cals Dalabella*. — *H. Araujo Góes*. — *José Guimarães Barreiros*. — *Benjamin Eurico Cruz*. — *Waldomiro Rocha*. — *Waldo Araujo*. — *Julio Cesar Almeida Dutra*.

*Ata da 660ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.*

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes — Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Waldomiro Rocha — BNDE

Julio Cesar de Almeida Dutra — MM

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima sexagésima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: lida e discutida é aprovada a ata da 659ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência do Conselheiro Waldo Araujo. — Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-3-69 referente a concessão de suprimento a Nair Stancato,

servidora do CNPVN. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado suprimento. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 660.1-69). A seguir, o Conselheiro Paulo Pinto passa a relatar o Processo CNPVN-161-69 referente ao 1º T. Aditivo firmado entre o DNPVN e a EBIN para construção de duas barcas para Santos. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo, tendo em vista a Resolução 635.2-69. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 660.2-69). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-163-69 referente ao 1º T. EBIN para construção de duas pontes Aditivo firmado entre o DNPVN e a metálicas em Santos. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo de acordo com a Resolução 635.3-69. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 660.3-69). A seguir o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-225-69 referente ao 1º T. Aditivo para prestação de serviços técnicos visando ao estudo da expansão do Porto de Santos, SP. O voto do Relator é pela aprovação do Termo Aditivo em apreço, conforme a Resolução nº 655.2-69. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 660.4-69). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN-250-69 referente ao aforamento de terreno de marinha em nome da Cia. Vale do Rio Doce. O voto do Relator é favorável ao referido aforamento de vez que não interfere em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 660.5-69). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dalabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1969. — *Heloisa Cals Dalabella*. — *H. Araujo Góes*. — *José Guimarães Barreiros*. — *Benjamin Eurico Cruz*. — *Waldomiro Rocha*. — *Julio Cesar de Almeida Dutra*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

*Ata da 661ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.*

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Góes, Presidente — José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral, Substituto — Benjamin Eurico Cruz, MTPS — Waldomiro Rocha, BNDE — Waldo Mario da Costa Araujo, CNT — Julio Cesar de Almeida Dutra, MM.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima sexagésima primeira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: lida e discutida é aprovada a ata da 660ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar o Proc. CNPVN — 248-69 referente a cessão de terreno de marinha em nome da Associação Paranaense de exatores federais. O voto do Relator é pela cessão em apreço, tendo em vista parecer da Assessoria Técnica do CNP. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 661.1/69). A seguir, o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Proc. CNPVN — 524-65 referente a concessão de suprimento ao servidor Eng.º Paulo Romano Moreira. O Senhor Diretor-Geral pede vista do citado suprimento a fim de oferecer maiores esclarecimentos. Em seguida, o Conselheiro Benjamin Cruz pas-

sa a relatar o Proc. CNPVN — 253-196, referente a concessão de suprimento a Charles Mansur. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o suprimento em apreço. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 661.2/69). Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar o Proc. CNPVN — 178-66 referente ao Termo de Liquidação firmado entre o DNPVN e a firma Construtora Bras. de Obras Hidráulicas relativo a obras de proteção do Porto de Salvador. O Conselheiro José Barreiros solicita vista do processo a fim de anexar esclarecimentos por escrito. A seguir, o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Proc. CNPVN — 336-67 referente a Prestação de Contas do CENAT. O Relator retira de pauta o presente processo para melhor exame. Comunicações: O Sr. Presidente comunica a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN — 648.2/69 referente a aprovação do projeto e orçamento para ampliação de garagem no Porto de Santos; 647.2/69 que opinou favoravelmente a desapropriação de imóveis para expansão do Porto de Santos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Cals Dalabella, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1969. — *Hildebrando de Araujo Góes*. — *José Guimarães Barreiros*. — *Benjamin Eurico Cruz*. — *Waldomiro Rocha*. — *Waldo Mario da Costa Araujo*. — *Julio Cesar de Almeida Dutra*.

*Ata da 662ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.*

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Góes — Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto

Benjamin Eurico Cruz — MTPS

Julio Cesar de Almeida Dutra — MM

Waldo Mario da Costa Araujo — CNT

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a sexcentésima sexagésima segunda reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: lida e discutida é aprovada a Ata da 661ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar os Processos CNPVN-251-69 e 254-69 referentes a aforamento de terreno de marinha em nome de Alfredo Pereira Correa e outro. O voto do Relator é favorável aos aforamentos solicitados de vez que não interferem em zona de futura expansão portuária. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução .... 662.1-69). A seguir, o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-164-69 referente ao 1º Termo Aditivo para construção do cais de Conceiçãozinha, SP. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo, tendo em vista a Resolução 636.6-69. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 662.2-69). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-524-65 referente a concessão de suprimento ao servidor Paulo Romano Moreira. O Relator retira de pauta o presente processo para melhor exame. Ainda o Conselheiro Waldo

Araújo passa a relatar o Processo ... CNP 171-69 referente ao 2º Termo Aditivo para aquisição de uma draga de catracuzes. O voto do Relator é pela aprovação do Termo em apreço, tanto em vista os esclarecimentos prestados pelo Diretor-Geral. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 662.3-69). Em seguida, o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-172-69 referente ao 2º Termo Aditivo para aquisição de uma draga auto transportadora. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo, de acordo com os esclarecimentos apresentados pelo Diretor-Geral. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 662.4-69). Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra para relatar o Processo CNPVN-173-69 referente ao Termo de Liquidação firmado entre o DNPNV e a Construtora Brasileira de Obras Estruturais relativo a obras de proteção do quebra-mar do Porto de Salvador. O Senhor Diretor-Geral solicita a retirada de pauta do referido processo e sua transferência para a próxima reunião. O Senhor Presidente defere o pedido feito. Em seguida, o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNP 336-67 referente a Tomada de Contas do exercício de 1967 da CEMAT. O Relator propõe tomar conhecimento da matéria para o fim de devolver o processo ao DNPNV para proceder como de direito nos termos de aprovação de ato da mesma competência do Diretor-Geral. O Plenário do Conselho concordou com e

proposta feita. O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-150-67 referente a atualização do orçamento da construção de uma cantina no Porto de Santos. O voto do Relator é pela aprovação do referido orçamento atualizado devendo a respectiva resolução ser submetida à respectiva homologação ministerial. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 662.5-69). Com a palavra o Conselheiro Julio Cesar Dutra passa a relatar o Processo ... CNPVN-258-69 referente a baixa de material sob a responsabilidade da Inspeção Fiscal dos Portos de São Francisco do Sul e Itajaí. O voto do Relator é pela autorização da referida baixa e sua posterior alienação na forma da lei. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução ... 662.6-69). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-259-69 referente a barra física de um pavilhão utilizado como sanitário do Porto de São Francisco do Sul. O voto do Relator é pela autorização da barra em apreço, e a respectiva alienação na forma da lei. Pósto em discussão e votação é Aprovado (Resolução nº 662.7-69). Comunicações: O Senhor Presidente comunica a homologação das seguintes Resoluções do CNPVN: 648.8-69 que alterou o FMP para o Porto de Itajaí; 648-1-69 que opinou favoravelmente a pedidos de aforamento de terreno de marinha. O Conselheiro Julio Cesar Dutra solicitou ao Senhor Diretor-Geral que as programações de dragagem em andamento fossem comunica-

das à Marinha através da DHM. Solicitou, em seguida, a relação dos contratos do DNPNV em curso, as concorrências em curso ou aprovadas recentemente e os contratos liquidados a partir de 1-69. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Feloisia Cals Dolebelle, Secretária do Presidente do CNPVN, laccio a presente Ata, que lica e secha comicome por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1969. — *Heloisa Cals Dolebelle* — *H. Araújo Gies* — *José Guimarães Barreiros* — *Bernardina Eurico Cruz* — *Julio Cesar de Almeida Dutra* — *Waldo Mario da Costa Araújo*.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve

Nº 556 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro Jorge de Abreu Schilling, da função de Assessor de Gabinete,

designado conforme Portaria nº 119-DG, de 29 de agosto de 1969, publicada no *Diário Oficial da União* nº 173 de 10 de novembro do mesmo ano.

### REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada do Ferro Noroeste do Brasil

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "b", combinado com o artigo 2º, alínea "a", do Decreto 47.923, de 10 de março de 1969:

Considerando o entendimento firmado através do Parecer B-85-H-65, da Consultoria Jurídica do então Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado; e

A vista do que consta do processo protocolado no Departamento do Pessoal sob o nº 10.928-2-69, resolve

Nº 912 — Exonerar, a pedido, a partir de 5 de novembro de 1969, na forma como preceitua o item 1 do artigo 75 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Agente de Estação, ..... F-104-10-B, Hermenegildo Pereira Mendes, matrícula 15.809, pertencente ao quadro de pessoal autárquico do Ministério dos Transportes — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — *Ramiro Gorretta Júnior*.

# Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. Lei n.º 229 - 23-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.607

PREÇO: NCr\$ 0,36

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

Na Sede do DEN.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

PORTARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, do Decreto número 48.944, de 4 de setembro de 1960, resolve:

Nº 483 — Nomear Geraldo Nogueira Diogenes, Engenheiro Civil, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Obras e Planejamento. — *Fernando Leite.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

Faculdade de Medicina

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 54 — Designar o Dr. Clovis Vilela Junqueira, ocupante do cargo de Médico, código TC-801, nível 22, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da UFMG, lotado nesta Faculdade, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Radiologia, símbolo 5-F, fazendo jus à gratificação de 20% sobre o valor do símbolo da respectiva Função Gratificada.

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1969

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 55 — Designar a funcionária Maria das Dóres Ribeiro, Assistente Social, código TC-1.301, nível 20, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da U.F.M.G., lotada e em exercício nesta Faculdade, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Assistência Social, símbolo 5-F, a partir de 1º de outubro do corrente ano, fazendo jus à gratificação fixa mensal de 20% sobre o valor do símbolo da respectiva Função Gratificada. — *Oscar Versiani Caldeira.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Secretaria Geral

Divisão do Pessoal

Processo nº 08.487-69

Interessado: Djalma Lebarbenchon

Licita a acumulação dos cargos de Professor Assistente EC-503.20 de Química Inorgânica da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, da Universidade Federal de Santa Catarina e Laboratorista do Hospital "Nereu Ramos", do Estado de Santa Catarina.

PARECER

A Comissão constituída pela Portaria nº 197-69, de 13 de novembro do corrente ano, para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários na acumulação de cargos em que incide o Professor Assistente Djalma Lebarbenchon, que ministra a disciplina de Química Inorgânica na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Santa Catarina e ocupa o cargo de Laboratorista do Hospital Nereu Ramos, após examinar os documentos constantes do processo nº 08.487-69, concluiu que existe perfeita correlação de matérias entre as duas atividades, bem como

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

são compatíveis os horários a que está sujeito, ou seja:

Na Faculdade de Farmácia e Bioquímica:  
 De terça a sexta-feira — das 14,00 às 17,30 horas  
 As segundas-feira — das 14,00 às 18,00 horas

No Hospital Nereu Ramos:

De segunda a sábado — das 8,00 às 12,00 horas.

Florianópolis, 24 de novembro de 1969. — *Helcio João Moreira da Silveira.* — *Antônio Bresolin.* — *José Philipp.*

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a) do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 422 — Nos termos do parágrafo único do artigo 93 do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67, conceder registro como Armador de Pesca ao Senhor Pedro Aurélio Klinkert D'Ascola.

Nº 423 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67 e 13 da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder autorização e inscrição a Embarcação Pesqueira "Aynara", de propriedade do Armador de Pesca, Sr. Pedro Aurélio Klinkert D'Ascola. — *Antônio Maria Nunes de Souza.*

**Agência em Pôrto Alegre D.R.-5**

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

O Agente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 6º da Portaria nº 189, de 8 de maio de 1969, da Superintendência da SUDEPE, resolve:

Nº 1 — Designar o Coronel PM RRM Martins Francisco de Vasconcelos, para Chefe de Turma de Financiamentos, em substituição do Se-

nhor Odyr Ladislau Wojciechowski, sendo prevista a gratificação de acordo com o Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — *Antonio Carlos Corrêa Dias da Costa.*

**INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 458 — Exonerar, a pedido, a partir de 23 de junho de 1969, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Stello da Rosa Riet, do Cargo de Nível 11-A, da Série de Classes de Orientador de Contribuintes, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.*

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 459 — Considerar exonerada, a partir de 8 de agosto de 1963, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cecília Santos Reis do cargo de Nível 7-A, da Série de Classes de Datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto Serviço Social Rural. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.*

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**

Ata da Sessão nº 823

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze horas (14 h), na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a Sessão número oitocentos e vinte e três (823), sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, presentes os Conselheiros José Moreira Caldas, Fausto Aita Gal, Durval Lôbo, Nildo da Silva Peixoto, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, João Eduardo Moritz, Júlio Xavier Rangel, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lenieszek, Alvaro Marinho Martinez, Elton Mayo Negri Pinheiro, João Juares Bernardes e José Marques Mariz. Esteve presente a Sessão o Senhor Conselheiro Suplente Kleber Farias Pinto, tendo justificado suas ausên-

cias os Conselheiros Henrique Alves de Minas e Henoch Coutinho de Mello. Aberta a Sessão o Senhor Presidente comunica que recebeu informação de Brasília de que pode ser passada escritura do terreno que foi doado ao CONFEA para construção de sua sede e que na impossibilidade de deslocar-se para o Distrito Federal no momento, está providenciando em procuração delegando poderes ao Conselheiro Júlio Xavier Rangel para que assine a referida escritura em nome do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário do Ofício nº 2.292-69 dirigido ao Senhor Ministro do Trabalho pedindo licença para a transferência de depósitos do CONFEA no Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal de Brasília para possibilitar a obtenção de financiamento para a construção da

sede própria. O Conselheiro Kleber Farias Pinto, em aparte, informa que não haverá nenhum problema quanto ao financiamento referido. Tendo em vista o bom andamento do assunto. O Senhor Presidente pede a colaboração dos Senhores Conselheiros Federais Arquitetos para a elaboração do projeto para a construção da sede do CONFEA em Brasília. O Senhor Presidente comunica ainda ao Plenário que para o dia seguinte às 17 horas e 30 minutos está marcada a cerimônia de inauguração do retrato do ex-Conselheiro Celso Suckow da Fonseca em uma das salas do Conselho, esclarecendo ainda que o noticiário e manifestações da imprensa sobre o fato não foi patrocinado pelo CONFEA. Passa-se então ao relato de processos, tendo usado da palavra os seguintes Conselheiros. Relator: Conselheiro Felício Lenieszek. Processo nº CF-2.119-68. Origem: DNER. Interessado: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Assunto: Consulta. Parecer: Após longa discussão foi rejeitado o parecer do Relator e nos termos do acórdão lavrado pelo Conselheiro Durval Lôbo será formulada resposta nos termos da legislação em vigor, Processo nº 885-68. Origem: CREA da 8ª Região. Interessado: CREA da 8ª Região. Assunto: Regimento Interno. Parecer: Aprovada modificação solicitada. Processo nº 1.066-68. Origem: CREA da 2ª Região. Interessado: CREA da 2ª Região. Assunto: Regimento Interno. Parecer: Aprovada a homologação. Processo: nº 1.535-68. Origem: 12ª Região. Interessado: CREA — 12ª Região. Assunto: Regimento Interno. Parecer: Homologar as modificações desde que atendidas também as sugestões aprovadas na Sessão nº 804. Processo: nº 722-63. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: CREA da 5ª Região. Assunto: Regimento Interno. Parecer: Homologada a modificação do artigo 31, devendo o artigo 55 ser modificado de acordo com a decisão anterior do CONFEA. Conselheiro José Moreira Caldas. Processo: CF-1.020-68. Origem: CREA da 8ª Região. Interessado: Karl Budiner. Assunto: Registro. Parecer: Indeferido, mantido o parecer anterior. Conselheiro Nildo da Silva Peixoto. Processo: nº 740-68. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: Gerdiano de Faria Alvim Filho. Assunto: Registro. Parecer: Indeferido, mantido o parecer anterior. Conselheiro Durval Lôbo. Processo: número 501-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessada: BRASCONSULT — Engenheiros Proletistas e Consultorias Técnicas e Administrativas S. C. — Assunto: Registro de Técnico Estrangeiro. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento. Conselheiro Celso Vasconcellos Pinheiro. Processo: número 1.004-69. Origem: CREA da 5ª Região. Interessada: Bólsa de Imóveis do Rio de Janeiro. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do recurso. Processo: número 498-69. Origem: CREA da 8ª Região. Interessado: Raul de Oliveira Benites. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do recurso. Processo: nº 783-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Elias Cesar. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do recurso. Conselheiro João Eduardo Moritz. Processo: número 807-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: José de Castro Souza. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do recurso. Processo: nº 34-68. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Ricardo Fundament. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer pelo deferimento do registro como Engenheiro Mecânico. Processo: nº 533 de 1965. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Alexandre Kalman. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer pelo deferimento do registro como Engenheiro de Minas. Processo: nº 898-69. Origem: Direta. Interessado: Vicente Tomazelli Padula. Ass-

sunto: Reconhecimento Southern College de Birmingham — Alabama — U.S.A. Parecer: Baixar em diligência. Terminado o relato de processos e tendo em vista ainda a consulta do DNER realizada pelo Conselheiro Felício Lemieszek, o Senhor Presidente informa ao Plenário que recebeu telegrama do DNER da 2ª Região alertando sobre a criação de um grupo de Trabalho no MTPS para estudar a regulamentação da profissão de Técnico de Grau Médio. Informa ainda que entrou em contato com o Secretário-Geral do MTPS e enviou-lhe o Ofício nº 2.421 de 1969 de 24-7-69 nos termos seguintes: "O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, autarquia fiscalizadora do exercício profissional, tomando conhecimento da constituição de um grupo de Trabalho pelo Conselho Consultivo, de Mão de Obra desse Ministério, para estudar a regulamentação da profissão de Técnico de Grau Médio, cuja fiscalização está afeta a este Conselho Federal, sendo matéria específica de suas prerrogativas e finalidade, vem solicitar a V. Ex.ª as providências que se impõe sobre a matéria". O Senhor Presidente dá ainda conhecimento ao Plenário dos termos do Ofício da Inspeção-Geral de Finanças do MTPS que encaminha ao CONFEA a Portaria nº 20, de 29-4-69 que consolida normas sobre a prestação de contas de 1968, bem como disciplina as atividades de auditoria em relação às autarquias corporativas que fiscalizam as atividades profissionais, bem como o expediente da IGF, Ofício Circular nº 5, de 26-3-69, no qual é solicitado a este CONFEA a remessa do plano anual de auditorias. Tendo em vista esta solicitação o Senhor Presidente apresenta, para apreciação do Plenário, o plano anual de auditorias concernente ao período de 1-8-69 a 31-12-70, que após exame foi aprovado por unanimidade. Usando da palavra o Conselheiro Durval Lôbo, pede que conste em Ata um voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Ildefonso Mascarenhas da Silva, ex-Catedrático de Economia Política e Legislação da U.F.R.J., o que é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, às dez horas e trinta minutos (18h.30 mn), convocando nova reunião para o dia 31 de julho próximo, às nove horas (9h), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

#### Ata da Sessão nº 824

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às nove horas (9h.00mn), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a Sessão número oitocentos e vinte e quatro (824), sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, presentes os Conselheiros José Moreira Caldas, Filemon Tavares, Fausto Aita Gai, Durval Lôbo, Nildo da Silva Peixoto, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Rubens Tellechea Clausell, João Eduardo Moritz, Júlio Xavier Rangell, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, Elton Negri Pinheiro e João Juarez Bernardes. Estive presente a Sessão o Senhor Conselheiro Suplente Kleber Farias Pinto, tendo justificado suas ausências os Conselheiros Henrique Alves de Minas e Henoch Coutinho de Mello. Aberta a Sessão o Senhor Presidente informou ao Plenário que havia recebido da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, órgão de fiscalização de nível superior e já havia transmitido aos Conselhos Regionais interessados, para as diligências recomendadas, as cópias dos Certificados de Auditoria e

pareceres correspondentes, emitidos sobre as prestações de contas não só deste Conselho Federal, como também dos Conselhos Regionais. Os referidos certificados atestam, para efeitos do disposto na alínea "c" do artigo 42 do Decreto-lei nº 199, de 25-2-67, a regularidade das contas referentes ao exercício de 1968, dos órgãos seguintes: Conselho Federal, CREA da 1ª Região, CREA da 5ª Região, CREA da 6ª Região, CREA da 7ª Região, CREA da 8ª Região, CREA da 9ª Região, CREA da 10ª Região, CREA da 11ª Região, CREA da 13ª Região, CREA da 14ª Região, no tocante aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da 2ª, 3ª, 4ª, 12ª, 15ª e 16ª Regiões, não foram atestadas as regularidades das contas apresentadas, mas, recomendado a adoção das providências seguintes: a) realização, por este Conselho Federal, dentro do menor prazo possível, de verificações minuciosas, relativamente aos atos e fatos sobre cuja regularidade foram suscitadas dúvidas, ouvido o Administrador responsável, e b) remessa à Inspeção-Geral de Finanças dos resultados dessa auditoria, com indicação dos responsáveis por qualquer irregularidade, dos prejuízos porventura causados ao Patrimônio, e das sanções cabíveis. Todos os processos relativos aos certificados recebidos por este Conselho Federal, conforme consta dos mesmos, foram encaminhados ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para o julgamento que lhe compete, na forma do artigo 40 do Decreto-lei nº 199-67, de acordo com o despacho proferido, nos mencionados processos, pelo Senhor Inspeção-Geral de Finanças do MTPS. Ainda com a palavra o Senhor Presidente deu conhecimento à Casa, do teor do Decreto-lei nº 711, de 29 de julho de 1969, publicado no Diário Oficial da União de 30 do corrente, nos termos seguintes: "Decreto-lei nº 711, de 29 de julho de 1969. Revoga o Decreto-lei nº 620, de 20 de junho de 1969 e dá outras providências. O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º, do Ato Institucional nº 5 de 13 de dezembro de 1968, decreta: Art. 1º Fica revogado o Decreto-lei nº 620 de 10 de junho de 1969, e revigorados os preceitos por ele atingidos, com ressalva do que dispõe o artigo seguinte. Art. 2º Fica atribuída ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a parcela de quinze por cento da renda proveniente da arrecadação das taxas e multas referidas nas alíneas "a" e "b" do artigo 33, da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 29 de julho de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República. (aa) A. Costa e Silva — J. Passarinho". O Senhor Presidente, ainda, mandou distribuir aos Senhores Conselheiros presentes, um exemplar do mencionado Decreto-lei, mimeografado na Secretaria do Conselho, assim como determinou o envio, através de ofício, de uma cópia do referido Decreto-lei, para conhecimento, a todos os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Pedindo a palavra o Conselheiro Rubens Tellechea Clausell, justifica a sua ausência por motivo de doença em pessoa de sua família. O Conselheiro Filemon Tavares justifica também o seu não comparecimento às Sessões anteriores. O Senhor Presidente informa que o Conselheiro Henrique Alves de Minas telefonou ao CONFEA informando de sua impossibilidade de comparecer ao presente período de Sessões e deixando desde já suas despedidas, visto estar terminando seu mandato neste CONFEA. Passa-se ao relato de processos, tendo o Conselheiro Felício Lemieszek

relatado o processo seguinte: — Processo nº CF-1.138-68. Origem: CREA da 8ª Região. Interessado: Brnany Lopes. Assunto: Recurso. Parecer. Explica o Conselheiro relator que havia solicitado "Vista" do processo por não concordar com o parecer do Conselheiro Júlio Xavier Rangell, que havia dado provimento ao recurso interposto pelo autuado. O Conselheiro Felício Lemieszek lê o seu parecer que conclui pela não aceitação do recurso. Após longa discussão, resolve o Plenário aprovar o parecer do Conselheiro Felício Lemieszek, que opina pela não aceitação do recurso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão, às doze horas (12h00) e convoca outra para as quatorze horas (14h.00mn), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

#### Ata da Sessão nº 825

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze horas (14.00), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a Sessão número oitocentos e vinte e cinco (825), sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, presentes os Conselheiros José Moreira Caldas, Filemon Tavares, Fausto Aita Gai, Durval Lôbo, Nildo da Silva Peixoto, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Rubens Tellechea Clausell, Júlio Xavier Rangell, João Eduardo Moritz, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, João Juarez Bernardes e José Marques Mariz. Estive ainda presente a Sessão, o Senhor Conselheiro Suplente Kleber Farias Pinto. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente passa-se ao relato de processos. Conselheiro Durval Lôbo, Processo: número CF-1.541, de 1967. Interessado: CREA da 6ª Região. Assunto: Desabamento de Edifício na cidade de Piracicaba. Parecer: Após demorados debates, tendo sido posto o assunto em votação, decidiu o Plenário, contra os votos dos relatores, negar provimento ao recurso. Na ocasião é recebido, na Sala de Sessões o Engenheiro Civil Raimundo Nery, Conselheiro do CREA da 3ª Região, tendo o Senhor Presidente usado da palavra para agradecer a visita do ilustre Conselheiro Regional e dizer da satisfação e honra que tem o CONFEA ao recebê-lo no Plenário. Usando da palavra o Engenheiro Raimundo Nery expressa sua satisfação de estar entre os Conselheiros Federais fazendo ainda várias considerações sobre a engenharia brasileira e seus profissionais agradecendo por fim as manifestações recebidas. Saudando também o visitante usou da palavra o Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho. Continuando com o relato de processos o Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho relata o processo relativo ao orçamento para o exercício de 1969 do CREA da 17ª Região. Informa o relator que o orçamento está em condições de ser aprovado tendo em seguida o parecer da Comissão de Tomada de Contas. Discutido o assunto, foi o parecer do relator aprovado. Não havendo mais processos a serem relatados pelos Conselheiros que terminam hoje os seus mandatos o Senhor Presidente declara livre a palavra. Pede a palavra o Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho que lê o discurso de despedida. Usaram ainda da palavra despedindo-se ou apresentando homenagens aos que se despediam os Conselheiros Filemon Tavares, Fausto

Aita Gai, Durval Lôbo, Felício Lemieszek, tendo por fim usado da palavra o Senhor Presidente para agradecer os serviços prestados pelos Senhores Conselheiros que hoje concluem seus mandatos, agradece também aos Conselheiros membros da Diretoria que também hoje terminam seus mandatos pelos serviços que prestaram ao CONFEA. O Senhor Presidente comunica ao Plenário que entrou em entendimentos com o CREA da 12ª Região para que esta promovesse no corrente ano, naquela Região, as festividades da Semana do Engenheiro, no que concordou o Senhor Presidente daquele Regional, ficando, a data da realização da semana, de ser marcada oportunamente. O Senhor Presidente convida os presentes para o jantar que o CONFEA oferece aos Senhores Conselheiros que terminaram seus mandatos e aos que amanhã serão empossados. Agradecendo mais uma vez em nome do CONFEA, os serviços prestados pelos Senhores Conselheiros que terminaram seus mandatos, o Senhor Presidente convoca nova Sessão para o dia seguinte às nove horas (9h.00), convidando a todos para comparecerem a Sessão da tarde, quando serão empossados os novos Conselheiros e declara encerrada a presente Sessão às dezenove horas (19h.00), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

#### Ata da Sessão nº 826

No primeiro (1º) dia do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às nove horas (9h.00mn), na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a Sessão número oitocentos e vinte e seis (826), sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, presentes os Conselheiros Fausto Aita Gai, Durval Lôbo, Rubens Tellechea Clausell, João Eduardo Moritz, Júlio Xavier Rangell, Hélio de Caires, Celso Vasconcellos Pinheiro, Felício Lemieszek, João Juarez Bernardes e José Marques Mariz. Estive ainda presente a Sessão o Senhor Conselheiro Suplente Kleber Farias Pinto. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, pede este que o Conselheiro Felício Lemieszek secretarie provisoriamente a Sessão. Anuncia em seguida o Senhor Presidente a posse do Conselheiro Filemon Tavares que é introduzido no recinto da Sessão, sendo empossado no cargo de Conselheiro Federal, representante das Escolas de Engenharia do País, cargo para o qual fora eleito recentemente. Diz o Senhor Presidente da satisfação que sente ao empossar o Conselheiro Filemon Tavares, personalidade já conhecida de todos os Senhores Conselheiros e de quem o CONFEA muito espera. Tendo a palavra o Conselheiro Durval Lôbo, profere palavras de elogios à atuação do Conselheiro Filemon Tavares, fazendo um retrospecto de sua vida como profissional e professor e dizendo que o CONFEA muito terá a ganhar com sua presença. Pedindo a palavra o Conselheiro Filemon Tavares agradece as referências que lhe foram feitas e promete tudo dar de si para corresponder a confiança que nele depositaram seus colegas. O Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário que face aos termos da Resolução número 159, havia solicitado aos Conselhos Regionais para que fossem feitas as indicações dos representantes das respectivas Regiões, para a renovação do terço do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, mas que até o presente momento, não se haviam manifestado as 9ª, 3ª e 17ª Regiões, informando ainda que já havia tomado as providências necessárias.



Passa-se então ao relato de processos, usando da palavra os seguintes Senhores Conselheiros: Conselheiro Celso Vasconcelos Pinheiro. Processo: CF-703-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: René Neix. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer no sentido de não tomar conhecimento do recurso por considerar da exclusiva competência dos Regiões a concessão ou mesmo renovação de licença precária. Processo: CF-183-63. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Victor Furti Netto; Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado no sentido que seja baixado em diligência junto ao CREA de origem. Conselheiro Filemon Tavares. Processo: CF-828-69. Origem: CREA da 14ª Região. Interessado: Osvaldo Gomes Carneiro. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer no sentido de diligência junto ao CREA da 14ª Região. Processo: CF-740-55. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Bernardo Jack Alexandre Arana. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do registro. Processo: CF-325-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Domingos Cordeiro Fonseca de Mattos — Eng. Militar, curso de construção. Parecer: Aprovado no sentido de conceder ao interessado as atribuições que o Conselho vem concedendo a profissionais de idêntica formação, em caráter provisório, até solução em definitivo sobre o assunto, isto é, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "j", "k", do artigo 28 do Decreto número 23.569, condicionada ao "curriculum" de cada qual. Processo: CF-101-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Carlos Antonio Medeiros Saldanha. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado no sentido de conceder ao interessado as atribuições que o Conselho vem concedendo a profissionais de idêntica formação, em caráter provisório, até solução em definitivo sobre o assunto, isto é, alíneas "a", com exceção de geodésia e "b", "c", "d", "e", "j", "k", do artigo 28 do Decreto número 23.569, condicionada ao "curriculum" de cada qual. Processo: CF-747-69. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: Horácio Rubens de Mello e Souza. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do registro. Conselheiro Júlio Xavier Rangeli. Processo: CF-1792-68. Origem: CREA da 13ª Região. Interessada: Prefeitura Municipal de Teresópolis. Assunto: Cargos Técnicos. Parecer: Aprovado o parecer relacionando cargos privativos dos profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Processo: CF-1791-68. Origem: CREA da 13ª Região. Interessada: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. Assunto: Cargos Técnicos. Parecer: Aprovado parecer relacionando cargos privativos dos profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Processo: CF-878-69. Origem: Diretoria do Ensino Superior do MEC. Interessado: Fernando de Freitas Guimarães. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer no sentido de baixar o processo em diligência. Conselheiro João Juarez Bernardes. Processo: CF-384-69. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Geraldo Impelizeri. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do recurso. Processo: CF-144-69. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Joaquim Pereira, Manoel Pereira Sobrinho e Júlio Camilo Pereira. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do recurso. Processo: CF-575-69. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Geraldo Ezequiel Pereira. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do recurso. Processo: CF-1074-69. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Geraldo Impelizeri. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do recurso. Conselheiro Hélio de Caires. Processo: CF-120-68. Origem: CREAs da 10ª e 6ª Regiões. Interessado: Felix Feliciano Silva Perez. Assunto: Re-

gistro. Parecer: Aprovado o parecer pelo deferimento do registro. Processo: CF-659-69. Origem: CREA da 12ª Região. Interessado: Júlio Salvador Anad Sotomayor. Assunto: Registro. Parecer: Aprovado o parecer pelo deferimento do registro. Processo: CF-493-69. Origem: CREAs da 8ª e 4ª Regiões. Assunto: Consulta sobre registro TGI. Parecer: Aprovado o parecer referendando a atitude da 3ª Região, esclarecendo que as atribuições continuam sendo as das Resoluções específicas, até que o CONFEA as modifique. Processo: CF-140-58. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: CREA da 6ª Região. Assunto: Corretor de Imóveis. Parecer: Sancionada a Lei só cabe atentar para o cumprimento da alínea "c" do artigo 7º da Lei número 5.194 que estabelece a competência exclusiva dos Engenheiros e Arquitetos a avaliação de imóveis. Processo: nº Projeto número 113-67 — Engenheiro de Petróleo. Parecer: Aprovado o parecer no sentido de ser apresentado substitutivo ao projeto. Processo: número 4203. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: CREA da 5ª Região. Assunto: Não recolhimento de quotas 1965 e 1966. Parecer: Encaminhar o processo à Inspeção Geral de Finanças. Concluído o relato de processos e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convoca nova Sessão para às quatorze horas (14h00mn) e declara encerrada a presente Sessão, às doze horas (12h00mn), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Ata da Sessão nº 828

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às quatorze horas (14h.00mn), na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, é realizada a Sessão número oitocentos e vinte e oito (828), sob a Presidência do

Professor Fausto Aita Gai, presentes os Conselheiros Filemon Tavares, Augusto Emaru dos Santos, Rubens Tellescha Clausell, João Eduardo Mortiz, Júlio Xavier Rangeli, Hélio de Caires, Celso Vasconcelos Pinheiro, Felício Lemieszek Cesar Abaurre, Farnese Dias Maciel Netto, Lourenço da Silva Mourão e Vitor de Freitas Fernandes. Justificou sua ausência, por motivo de enfermidade, o Conselheiro Durval Lôbo. Aberta a Sessão o Professor Fausto Aita Gai, informa ao Plenário que, como Vice-Presidente, assumiu a Presidência do CONFEA face ao lamentável acidente automobilístico ocorrido com o Presidente Alberto Franco Ferreira da Costa e seus familiares, onde perderam a vida sua esposa, sua sogra e a filha mais moça. Foram ainda acidentados gravemente, mas no momento não inspirando mais cuidados, o Senhor Presidente e mais duas filhas. Informa ainda o Senhor Presidente Fausto Aita Gai, que o Presidente Alberto Franco Ferreira da Costa, está hospitalizado no Hospital das Clínicas em São Paulo e com toda a assistência possível, que está sendo prestada pelo Conselheiro Hélio de Caires. Informa ainda o Senhor Presidente Fausto Aita Gai que esteve em visita ao colega Alberto Franco Ferreira da Costa e que espera que possa o mesmo reassumir brevemente a Presidência, dizendo ainda que na ausência do Sr. Presidente, tudo fará para corresponder a confiança dos colegas. Com a palavra o Sr. Conselheiro Hélio de Caires agradece as manifestações feitas pelo Sr. Presidente em relação a sua pessoa, dizendo ainda que nada mais está fazendo do que sua obrigação, particularmente pela amizade que o une ao Senhor Presidente Alberto Costa; diz ainda que na véspera esteve em visita ao mesmo encontrando-o com boa recuperação física. Diz ainda o Senhor Conselheiro Hélio de Caires que o Senhor Presidente Alberto Costa, soli-

citou-lhe que fizesse na Sessão de hoje, um agradecimento aos colegas pelas manifestações que tem recebido. Com a palavra o Senhor Presidente Fausto Aita Gai informa que o Senhor Presidente Alberto Franco Ferreira da Costa havia solicitado, em documento datado de 4-8-69, licença de sessenta (60) dias da Presidência. Diz ainda que recebeu comunicação telefônica do Conselheiro Durval Lôbo, no qual este lhe informava que iria a São Paulo, visitar o colega Alberto Franco Ferreira da Costa, inclusive representando o Clube de Engenharia do Rio de Janeiro. Continuando com a palavra o Senhor Presidente Fausto Aita Gai comunica que o CONFEA recebeu as seguintes comunicações: do CREA da 15ª Região, informando da renúncia do Presidente daquele Conselho, Engenheiro Theldo Emrich; dos diretores executivos da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado da Guanabara, convidando o CONFEA para o Primeiro Encontro Nacional sobre Terminais Rodoviários; do Senhor Presidente da Comissão Executiva do 6º Congresso Brasileiro de Agronomia e Primeiro Encontro Latino Americano de Engenheiros Agrônomos a realizar-se em Porto Alegre no período de 8 a 12 de outubro próximo e Ofício do Secretário da Faculdade Federal de Engenharia de Uberlândia congratulando-se com a eleição dos Engenheiros Filemon Tavares e Mário Figueiredo Barbosa como Conselheiro efetivo e Suplente deste CONFEA e comunicando ainda a designação do Professor Genésio de Melo Pereira como primeiro Reitor daquela Universidade. O Senhor Presidente submete a apreciação do Plenário a relação de material inesquivável, adquirido em exercícios anteriores, relação esta datada de 26-3-69 e no valor de ... NCR\$ 517,19 (quinhentos e dezesseis cruzeiros, novos e dezenove centavos), a ser dada baixa no Patrimônio deste CONFEA. O Plenário, tendo em vista as informações prestadas no tocante ao material em referência, autorizou a baixa respectiva, no valor acima, para fins de direito. Solicitando a palavra o Conselheiro Filemon Tavares pede fique registrado em Ata a satisfação do Plenário pela eleição, nomeação, e posse do Conselheiro Farnese Dias Maciel Netto na Reitoria da Universidade Federal de Goiás, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Usando da palavra o Conselheiro Farnese Dias Maciel Netto agradece a homenagem de que foi alvo e pede que conste em Ata um voto de louvor ao Engenheiro Theldo Emrich que, por motivos particulares, demitiu-se da Presidência do CREA da 15ª Região, o que é aprovado por unanimidade. Passa-se então a leitura e discussão das Atas números 812 e 827 que foram aprovadas por unanimidade. Passa-se em seguida ao relato de processos, tendo usado da palavra os seguinte Conselheiros: Conselheiro Cesar Abaurre. Processo: CF-292-69. Origem: CREA da 15ª Região. Interessado: CREA da 15ª Região. Assunto: Consulta sobre a aplicação do artigo 58 da Lei nº 5.194-66. Parecer: Enviar a todos os CREAs informações semelhantes às prestadas ao CREA da 7ª Região. Anúncio o parecer do Relator. Conselheiro Cesar Abaurre. Processo: CF-292-69. Origem: CREA da 10ª Região. Interessado: Cristais Hering S.A. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do recurso. Conselheiro Rubens Tellescha Clausell. Processo: CF-503-69. Origem: CREA da 4ª Região. Interessado: Romualdo José do Carmo. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do re-

## REVISTA TRIMESTRAL

DE

## JURISPRUDÊNCIA

DO

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 50 (Págs. 1-298) outubro de 1969

PREÇO NCR\$ 7,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

curso. Conselheiro *Fernese Dias Maciel Netto*. Processo: 1.913-63. Origem: CONFEA. Interessado: CONFEA Assunto: Registro de Engenheiro Agrônomo diplomado por Escola Estrangeira — Consulta do Conselheiro *Joaquim Bertino de Moraes Carvalho* Parecer: "Face a legislação existente o artigo 13 do Decreto-lei número 8.620 de 10 de janeiro de 1964, não incide sobre os profissionais de agronomia mesmo após a Lei número 5.194-60. Cremos que todos os profissionais da agronomia diplomados no exterior, estão obrigados à revalidação dos seus diplomas. Uma circular a todos os CREAs seria a forma de pôr fim a estas indagações. E' o nosso parecer S. M. J. "Foi aprovado o parecer acima. Conselheiro *Celso Vasconcellos Pinheiro*. Processo: CF-1.350-67. Origem: CREA da 13ª Região. Interessado: João Geraldo de Oliveira. Assunto: Recurso. Parecer: Foi aprovado o parecer no sentido de arquivamento do processo, recomendando-se, entretanto, à 13ª Região: 1ª atuação junto à Prefeitura de Aracaju, não só alertando-a da ilegalidade das atribuições conferidas a seu "Assistente Técnico", mas também da necessidade de se exigir a assinatura de profissional habilitado nos projetos recebidos e aprovados; 2ª abertura do inquérito para apuração minuciosa das atividades profissionais do Senhor João Geraldo de Oliveira e se cabível, a aplicação rigorosa das penalidades legais. Conselheiro *João Eduardo Moritz*, Processo: CF-60-68. Origem: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Interessado: Alfred Gustav Michalczuk. Assunto: Reconhecimento de Escola. Parecer: Foi aprovado o parecer no sentido de alterar a categoria da Escola Politécnica *Oskar Von Miller*, da capital Estadual de Munique, na relação oficial, de Grau Médio para Engenharia de Operações, modalidade mecânica. Conselheiro *Filimon Tavaras*. Processo: CF-número 2.032-69. Origem: CREA da 5ª Região. Interessado: CREA da 5ª Região. Assunto: Consulta sobre pagamento de aptidão das entidades Estatais, Paracetatais, Autárquicas e de Economia Mista — Pedido de "Visa". Parecer: Aprovado o parecer do Conselheiro *Filimon Tavaras* no sentido de que: 1º Não estão sujeitas ao registro nos CREAs as Empresas Públicas, as sociedades de Economia Mista e as demais entidades Paracetatais, desde que executem obras ou serviços relacionados na Lei nº 5.194-60, uma vez que não são as mesmas detentoras de qualquer privilégio inserido nesta Lei ou em outra especial, capaz de lhes isentarem de correspondente registro". Conselheiro *Felício Lemiszek*. Processo: CF-263-68. Origem: CREA da 6ª Região. Interessado: Murillo Flaquer. Assunto: Recurso. Parecer: Aprovado o parecer pelo indeferimento do recurso. Não há mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a Sessão às dezenove horas .... (19h.00m), convocando nova Sessão para o dia seguinte às nove horas (9h.00m), sendo lavrada a presente Ata que é val assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Folcção nº 293-69

PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do De-

creto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.285 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hélio Santiago, Procurador de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal do INPS, matrícula nº 2.130.988, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe de Gabinete da Presidência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.287 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cezário Nobre de Mariz Maia, matrícula nº 2.131.004, do cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Oficial de Gabinete da Presidência, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais. — *Tarcísia Maia*, Presidente.

## CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 18 DE JULHO DE 1969

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 45-69, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a nova redação que foi dada, pela Resolução nº 2.036, de 20 de novembro de 1969, às letras "c" e "d" do § 1º do artigo 17 da Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969, que aprovou o Plano de Defesa da Safra de 1969-70, resolve:

Art. 1º As disposições contidas no Ato nº 37-69, de 5 de setembro de 1969, no que se refere à comercialização do açúcar nas usinas do Rio Grande do Norte, cessam os seus efeitos a partir da data da vigência deste Ato, tendo em vista a nova redação que foi dada, pela Resolução número 2.036, de 20 de novembro de 1969, às letras "c" e "d" do § 1º do artigo 17 da Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969.

Parágrafo único. Em face do disposto neste artigo, as usinas do Estado do Rio Grande do Norte, ficam liberadas do regime de cotas básicas de comercialização, podendo, na safra de 1969-70, dar saída, mensalmente, à quantidade de açúcar cristal produzida.

Art. 2º O presente Ato vigorará na data de sua assinatura e será publicado no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco Elias da Rosa Otteica*.

ATO Nº 46-69, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e levando em conta que ainda persistem os motivos que determinaram a atribuição às usinas fluminenses das cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas do Estado da Guanabara de responsabilidade das usinas paulistas e relativas aos meses de julho a outubro de 1969, resolve:

Art. 1º Nos meses de novembro e dezembro de 1969, fica transferida às usinas não coperadas do Estado do Rio de Janeiro e à Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda., a entrega das cotas

de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 15ª Sessão Ordinária, e

Considerando a Legislação Federal que determina a redução da despesa das entidades de direito público;

Considerando que os recursos financeiros disponíveis, por força do Considerando anterior, devem ser defendidos contra a depreciação monetária;

Considerando as vantagens decorrentes da Caderneta de Poupança em órgão público federal, resolve:

Autorizar sejam aplicados em Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal e em Depósito a Prazo Fixo no Banco do Brasil S. A. os recursos disponíveis do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1969. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente — *João Ribeiro*, Diretor-Secretário.

compulsórias de suprimento às refinarias autônomas do Estado da Guanabara, de responsabilidade das usinas paulistas e correspondentes ao volume mensal de 118,0 mil sacos, consoante a distribuição indicada no quadro anexo ao Ato nº 23-69, de 8 de julho de 1969.

Art. 2º As cotas compulsórias de 118,0 mil sacos mensais, que serão supridas em novembro e dezembro de 1969, pelas usinas fluminenses, na forma do artigo anterior, representarão antecipação de entrega, por conta das cotas compulsórias relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 1970, atribuídas na base mensal de 231.230 sacos, segundo o quadro anexo ao Ato nº 21-69, de 30 de junho de 1969.

Art. 3º O presente Ato vigorará na data de sua assinatura e será publicado no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco Elias da Rosa Otteica*.

RESOLUÇÃO Nº 2.036, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º As letras "c" e "d" do § 1º do artigo 17 da Resolução número 2.025, de 30 de abril de 1969, que aprovou o Plano de Defesa da Safra de 1969-70, passam a ter a seguinte redação:

c) nos Estados da Paraíba e Sergipe, as cotas mensais serão calculadas na base de 1/9 da produção global autorizada para cada Estado;

d) nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Bahia, as usinas respectivas poderão dar saída mensal à quantidade produzida.

Art. 2º A presente Resolução vigorará na data de sua aprovação e será publicada no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — *Francisco Elias da Rosa Otteica*, Presidente.

## Conselho Deliberativo

ACORDAO Nº 157

Autuado e recorrido: José Siqueira de Arruda Falcão (Usina Sibéria).

Recorrente "ex officio": 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A.I. 455-67 — Estado de Pernambuco.

*E' de considerar-se improcedente auto de infração lavrado com fundamento em não recolhimento da taxa prevista no artigo 64 da Lei nº 4.870, de 1.º.12.65, sobre a produção de açúcar demerara, se o respectivo Plano de Safra excluiu do preço a apropriação da rubrica respectiva, não considerada no custo de produção. Trata-se de ato soberano da antiga Comissão Executiva, pelo que não se caracteriza violação à lei, de parte do produtor.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado e recorrido, José Siqueira de Arruda Falcão (Usina Sibéria), sita em Cabo, Estado de Pernambuco, por infração ao artigo 64 da Lei nº 4.870, de 1.º.12.1965 e artigo 145, do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.1941, sendo recorrente "ex officio", a 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada nesta data, no processo A.I. nº 477-67;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar pelo não provimento do recurso "ex officio" para o efeito de ser mantida a decisão de 1ª instância que considerou improcedente o auto de infração, tendo em vista o disposto com a determinação do IAA, em telegrama nº 221, de 31.3.67, em obediência à Ordem da Presidência desta Autarquia GP 243-67, que mandou sustar a cobrança de quaisquer taxas sobre canas destinadas à fabricação de açúcar demerara, na safra 1966-67. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — *Francisco Elias da Rosa Otteica*, Presidente. — *Juarez Marques Pimentel*, Relator.

Fui presente: *Luis Lebreiro*, Procurador-Geral Substituto.

Parecer do Dr. Procurador-Geral: — "Note, ter ocorrido um equívoco, resultante do telegrama cuja cópia consta às fls. 18. Está dito ali haver sido determinado a sustação de cobrança de quaisquer taxas incidentes sobre canas utilizadas no fabrico de demerara.

A 26 de janeiro de 1967 quando substituiu eventualmente o Procurador-Geral, ofereci o parecer nº 10-67, em consulta à Delegacia Regional de Pernambuco. Dias antes o Conselho Monetário, ao fazer a previsão de créditos para assistir à produção providenciou a fixação dos preços do açúcar demerara, estabelecendo:

"Não devia incidir sobre os mesmos (preços) as taxas dos incisos I e II do artigo 20 da Lei nº 4.870, e nem nos custos de produção serão incluídas as taxas dos artigos 36 e 64 da mesma lei."

Destaquei naquele parecer, que as taxas do artigo 20 constituíam receita do Instituto, e outras tinham finalidade específica, para elas funcionando a autarquia como agente arrecador (artigos 36 e 64 da mesma

let). Terminei por considerar sem aplicação o artigo 20, isto por força da recomendação do Conselho, no que dizia respeito ao açúcar destinado à exportação, mas entendi incidentes os artigos 36 e 64.

O processo subexame deve ser examinado diante do telegrama já referido, embora o despacho do então Presidente acolheu o parecer da Divisão Jurídica, no qual está declarado, que as taxas da Lei n.º 4.870 (artigos 36 e 64) se constituíram em encargos, obrigação do produtor (fls. 10-v.).

Coerente com o referido parecer, tendo, *data venia*, que opinar pela procedência do recurso "ex officio", assim condenada a firma autuada ao pagamento do valor não recolhido.

Em 22.7.69. — Hélio Cavalcanti Pina".

ACÓRDÃO N.º 158

Autuada e recorrida: Cia. Industrial Mursurepe (Usina Mussurepe).

Recorrente "ex officio": 4.ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A.I. 477-67 — Estado de Pernambuco.

F. de considerar-se improcedente auto de infração lavrado com fundamento em não recolhimento da taxa prevista no artigo 64 da Lei n.º 4.870, de 1.º.12.65, sobre a produção de açúcar demerara, se o respectivo Plano de Safra excluiu do preço a apropriação da rubrica respectiva, não considerada no custo de produção. Trata-se de ato soberano da antiga Comissão Executiva, pelo que não se caracteriza violação à lei, de parte do produtor.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada e recorrida, Cia Industrial Mussurepe (Usina Mussurepe), situada em Paudalho, Estado de Pernambuco, por infração ao artigo 64, da Lei n.º 4.870, de 1.12.65 e artigos 145 e 146, do Decreto-lei número 3.855, de 21.11.1941, sendo recorrente "ex officio", a 4.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a matéria se acha amplamente debatida; Considerando, já agora suficientemente esclarecidos os aspectos controvertidos, face ao parecer do Senhor Procurador de fls. 63-73; Considerando que a improcedência do auto de infração deve ter por base as normas da Resolução número 1.963-66, de 29.4.66;

Considerando, ainda, que não é de se aceitar os fundamentos constantes da ementa e dos "consideranda" do Acórdão n.º 84 da 4.ª Comissão de Conciliação e Julgamento (fls. 16)'

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de se negar provimento ao recurso "ex officio", tendo em vista a norma consubstanciada na Resolução n.º 1.963-66, de 29.4.66 (Plano de Safra 1966-67) da qual resultou a impossibilidade da cobrança da taxa instituída no artigo 64 da Lei número 4.870, de 1.º.12.65, dada a circunstância de não ter sido a mesma computada na fixação do preço do açúcar e vigorar naquela safra. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Francisco Ribeiro da Silva, Vice-Presidente. — José Pessoa da Silva, Relator.

Fui presente: Luiz Lebreiro, Procurador-Geral Substituto.

Parecer do Dr. Procurador-Geral. — "Pelo não recurso de fls. 16, des-

de que se atendeu a determinação do item: d de fls. 32.

Em 17.6.69. — Hélio Pina Cavalcanti."

Nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1.999 de 1968, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 3, 10 e 17 de dezembro de 1969, às dez horas (10.00 horas) na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 424-67.

Autuado: Espólio de José Piauhylino Gomes de Melo (Usina Sêro Azul.)

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração ao artigo 36, § 2º, da Lei n.º 4.870, de 1.º.12.65.

Relator: Fernando Egídio de Sousa Murgel.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 147-58.

Autuada: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas (Usina Ovidio de Abreu.)

Assunto: Recurso "ex officio" — Infração aos artigos 1º, § 2º, do artigo 36, artigos 39, 64 e sanções do 65 e seu parágrafo único, todos do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Relator: Juarez Marques Pimentel.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 1.701 — Baseado no art. 164, inciso II do Estatuto dos Funcionários

DEVEDORES

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.018

PREÇO: NC-R\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 36.914-69, aposentador o Classificador de Café, nível 16, Eugênio Paulo Leconte, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 169, inciso II do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 16, acrescidos de 20% (vinte por cento), de 7 (sete) quinquênios na base de 35% (trinta e cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Nº 1.703 — Tendo em vista o que consta do processo nº 40.400-69, aposentador o Agregado, símbolo 6-C, Mauro Pontes Filho, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 164, inciso II, combinado com o artigo 169, inciso III do Estatuto dos Funcionários do IBC, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 6-C, acrescidos de 20% (vinte por cento), de 7 (sete) quinquênios na base de 35% (trinta e cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Para efeito da presente aposentadoria, foram computados em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do referido dispositivo regulamentar.

Nº 1.704 — Tendo em vista o que consta do processo número 40.400-69, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Embalagens da Agência do Rio, símbolo 5-F, o Classificador Provedor de Café, nível 17, João Baptista de Brito.

Nº 1.706 — Tendo em vista o que consta do processo número 36.915-69, aposentador o Classificador de Café, nível 16, Jaime Pereira Ramos, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 164, inciso II, combinado com o artigo 169, inciso II do Estatuto dos Funcionários do IBC, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, acrescidos de 20% (vinte por cento), de 7 (sete) quinquênios, na base de 35% (trinta e cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano, da última gratificação percebida em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. Para efeito da presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (hum) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o artigo 113 do citado dispositivo regulamentar.

Nº 1.714 — Tendo em vista os autos do inquérito administrativo mandado instaurar pela Ordem P.69-1037, de 28 de julho de 1969, (Processo número 40.829-65), e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, aplicar ao indiciado Walter Jager, a pena de demissão, prevista no artigo 185, V, na conformidade do prescrito no artigo 191, § 1º, do Estatuto dos Funcionários de I.B.C. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o indiciado desta decisão.

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

Nº 1.715 — Tendo em vista o que consta do processo nº 40.573-69, aposentador o Agregado, símbolo 2-C, José de Araujo Pereira, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 164, inciso II, combinado com o artigo 169, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao símbolo 2-C, acrescidos de 20% (vinte por cento), de 7 (sete) quinquênios, na base de 35% (trinta e cinco por cento) e de 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Nº 1.716. — Remover da Agência de Santos para a de São Paulo, o Agregado, símbolo 5-C, Ivan Ramos dos Santos, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e, investi-lo, a partir de 9-10-69, no cargo em comissão, de Assistente Técnico, símbolo 5.C.

Nº 1.717 — Tendo em vista o que consta do processo nº 41.726-69, aposentador o Guarda, nível 10, Benjamin Burgarelli, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 100, inciso III, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea "a" da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 10, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (hum) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 1.718 — Tendo em vista o que consta do processo nº 40.327-69, aposentador o Agregado, símbolo 6-C, Nilo Guimarães Bandão, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 100, inciso III, combinado com o artigo 101, inciso I, alínea "a" da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais atribuídos ao símbolo 6-C, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foram computados em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC. — Caio de Alcântara Machado.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 121 — Designar o Auditor Veríssimo do Couto Junior para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Diretor Fiscal da Braslusitana Companhia Nacional de Seguros Gerais, nos termos do disposto no art. 89 do Decreto-lei nº 73, de 21-11-56. — Raul de Sousa Silveira.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 121 — Designar o Escriurário, nível 8-A, João Fernandes de Oliveira, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço Financeiro da Divisão do Pessoal, previsto na organização da Secretaria Executiva desta Superintendência.

Nº 122 — Dispensar de suas funções nesta Superintendência Joane Alexander Tobben, nos termos do artigo 482, alínea 1, da Consolidação das Leis do Trabalho. — Sebastião Dante de Carmargo Júnior.

**MINISTÉRIO  
DA  
FAZENDA  
SERVIÇO FEDERAL  
DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS**

*Térmo de Convênio para prestação de serviços técnicos de processamento de dados entre partes:*

Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

*Térmo de Convênio para prestação de serviços técnicos de processamento de dados, que assinam o Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a seguir denominado "DNMO", representado por seu Diretor-Geral, Dr. Antônio Ferreira Bastos, e o Serviço Federal de Processamento de Dados, a seguir denominado "SERPRO", representado por seu Diretor-Superintendente, Dr. José Dion de Melo Teles, nos termos e condições seguintes, aprovados pelo Conselho de Administração do "SERPRO", na 37.ª reunião, realizada em 30.9.1969.*

**CLÁUSULA I**

*Definição e Serviços*

Convênio DNMO x SERPRO

*Definição e Serviços*

1.01 — O objetivo do presente convênio é o fornecimento ao "DNMO" das informações contidas no Cadastro Geral de Contribuintes — Pessoa Jurídica — para fins de pesquisa de mão-de-obra nacional;

1.02 — Para consecução do objetivo aludido no item anterior, o "SERPRO" procederá à transferência das informações constantes do Cadastro Geral de Contribuintes — Pessoa Jurídica — para fitas magnéticas, que atendam às seguintes características:

Computador — Burroughs;

Densidade — bpi 556;

Turbinas — 7;

Biocacção — (RLXFB) 120 x 5;

1.03 — As fitas, a que alude o item anterior deverão conter os seguintes dados:

— código de município;

— número de inscrição do CGC;

— número de ordem;

— razão social;

— endereço;

— natureza jurídica;

— atividade principal;

— data da ficha cadastro para cada contribuinte.

**CLÁUSULA II**

*Custo e forma de liquidação*

2.01 — O "DNMO" pagará ao "SERPRO" de uma só vez, a importância de NCr\$ 3.641,77 (três mil seiscentos e quarenta e um cruzeiros novos e setenta e sete centavos), referente ao custo dos serviços necessários à transferência das informações do Cadastro Geral de Contribuintes — Pessoa Jurídica — para fitas magnéticas, na forma prevista na cláusula I;

2.02 — A importância acima referida será faturada ao término dos serviços, devendo a respectiva fatura ser liquidada até 15 (quinze) dias após sua efetiva entrega;

2.03 — As fitas magnéticas a serem utilizadas nos serviços a que se refere a cláusula "Primeira" serão fornecidas pelo "DNMO";

**CLÁUSULA III**

*Condições Gerais*

3.01 — Os entendimentos necessários no perfeito cumprimento deste Convênio serão mantidos por repre-

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

sentantes das partes, especialmente encarecidas para tal fim;

3.02 — As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta dos recursos próprios do "DNMO", consignados no Orçamento da União para o presente exercício ("Levantamento da Flutuação e Composição de Mão-de-Obra" — dotação inicial NCr\$ 45.300,00);

**Térmo de Convênio**

E, para firmeza e validade do que neste instrumento ficou estipulado, lavrou-se o presente "Térmo de Convênio" o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes mencionadas, bem como pelas testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1969. — Pelo Departamento Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Antônio Ferreira Bastos, Diretor-Geral. Pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), José Dion de Melo Teles, Diretor-Superintendente.

**MINISTÉRIO  
DAS  
MINAS E ENERGIA  
COMISSÃO NACIONAL  
DE ENERGIA NUCLEAR**

*Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Instituto de Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.*

Térmo DEIC-Nº 11.69 — Ano base de 1969 — Processo CNEN 100.024.69

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN com sede à Rua General Severiano, nº 90, nesta Cidade representada pelo seu Presidente, Prof. Uriel da Costa Ribeiro e o Instituto de Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul neste ato denominado Beneficiado, com sede na Av. Luiz Englert, sem número, Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul representado pelo Prof. David Mesquita da Cunha com a intervenção do Coordenador do Curso, Prof. Sylvio Freitas acordam em assinar o presente Convênio do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III, e IV sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I — Do Objeto** — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para a realização da atividade, cujo programa constitui o Anexo nº 1, sob a designação de Programa Previsto.

**Cláusula II — Da Vigência** — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano base 1969.

**Cláusula III — Dos Recursos Financeiros** — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN" em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II (Modelo DEIC 02), serão de NCr\$ 17.186,25 (dezesete mil, cento e oitenta cruzeiros novos e vinte e cinco centavos).

(Modelo DEIC-01)

**Subcláusula única** — As importâncias fornecidas pela CNEN em decorrência da execução deste Térmo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiado através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

**Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio** — A primeira parcela, em princípio, será fornecida até o dia 28 de fevereiro do ano base. A CNEN se reserva o direito de alterar essa data e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

**Cláusula V — Das Prestações de Contas** — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano base, de conformidade com o disposto adiante.

**Subcláusula Primeira** — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílio (Anexo III).

**Subcláusula Segunda** — As quantias fornecidas pelo CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinadas a aplicação diversa da prevista neste Térmo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da .... CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

**Subcláusula Terceira** — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula VI — Dos Relatórios** — O Beneficiado deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao básico (conforme o Anexo III):

a) um relatório sucinto das Atividades Administrativas

b) um relatório circunstanciado das Atividades Didáticas ou Científicas

**Cláusula VII — Da Fiscalização** — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula VIII — Do uso da Biblioteca** — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

**Cláusula IX — Da Responsabilidade** — Fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida, o Coordenador do Curso.

**Subcláusula única** — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado durante a vigência do presente Convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

**Cláusula X — Da Denúncia** — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios de Atividades e a Prestação de Contas.

**Subcláusula única** — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio até a apuração final das responsabilidades.

**Cláusula XI — Da Autorização** — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções — CNEN números 1-65, 2-65 e 1-66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua Sessão de ... nos termos do Processo — CNEN Nº ... que passa à fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba.

**Cláusula XII — Do Foro** — As partes elegem o foro desta Cidade do Rio de Janeiro, para resolução de qu-

quer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio em quatro vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1969. — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Prof. David Mesquita da Cunha, Representante Legal do Beneficiado. — Prof. Sylvio Freitas, Coordenador do Curso.

Testemunhas: Vilma Maria Fernandes. — Lúcia Maria de Brito Serpa. Térmo nº 016-69 — Ano de 1969 — Proc. CNEN-300-67.

*Térmo de Aditamento ao Convênio firmado em 4 de setembro de 1968 entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.*

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), com sede nesta cidade na rua General Severiano número 90, representada por seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada "CNEN" e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Pôrto Alegre, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Eduardo Zaccaro Faraco, neste ato denominada "Beneficiada" com a intervenção do Diretor da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Professor Francisco de Castilhos Marques Pereira, acordam assinar o presente termo de aditamento do Convênio firmado em 4 de setembro de 1968, destinado a regular a cooperação restrita prestada à Beneficiada com auxílio para a compra de equipamento para o Laboratório Central de Radioisótopos da Faculdade de Medicina, para o fim de prorrogar o prazo de vigência para o ano de 1969, mantidas as demais cláusulas.

**Cláusula Única.** Fica prorrogada para o exercício de 1969 a vigência do Convênio firmado em 4 de setembro de 1968 entre a CNEN e a Beneficiada, referente ao auxílio concedido para a compra de equipamentos para o Laboratório Central de Radioisótopos da Faculdade de Medicina, mantidas as demais cláusulas não modificadas pelo presente termo aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo firmam o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor, que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1969 — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Eduardo Zaccaro Faraco, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. — Francisco de Castilhos Marques Pereira, Diretor da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Testemunhas: Vilma Maria Fernandes. — Lúcia Maria de Brito Serpa. celebrado entre a Comissão Nacional — Térmo nº 017-69 — Ano de 1969 — Processo CNEN-531-67.

*Térmo de aditamento ao convênio firmado em 14 de maio de 1968.*

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano nº 90, nesta cidade, representada por seu Presidente em exercício Professor José Raymundo de Andrade Ramos doravante designada "CNEN" e Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro com sede na Cidade do Rio de Janeiro representado por seu Diretor, Dr. José Leme Lopes, neste ato denominado Beneficiado, com a intervenção do pesquisador responsável Doutor Samuel Roimicher e do Serviço de Endocrinologia da 3ª Cadeira da Clínica por seu Chefe Dr. Jayme

Rodrigues acordam em assinar o presente termo de aditamento ao convênio celebrado em 14 de maio de 1968 para o fim de alterar a especificação do emprêgo da importância do auxílio concedido e conceder suplementação da verba para atender despesas realizadas, mantidas as demais cláusulas do convênio aditado não alteradas pelo presente termo.

**Cláusula I** — O valor do auxílio financeiro fornecido ao "Beneficiário" através do convênio firmado em 14 de maio de 1968, fica elevado de NCr\$ 3.592,20 (três mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros novos e vinte centavos) para NCr\$ 4.145,39 (quatro mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros novos e trinta e nove centavos) para as seguintes aplicações:

	NCr\$
I — Filme Raio X .....	800,00
II — Material Radioativo .....	3.203,71
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.003,71</b>

**Cláusula II** — A diferença correspondente a elevação da verba, no valor de NCr\$ 553,19 (quinhentos e cinquenta e três cruzeiros novos e dez e nove centavos) será fornecida pela "CNEN" em moeda nacional, sendo NCr\$ 141,68 (cento e quarenta e um cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) como restituição do saldo recolhido pelo Beneficiário conforme Prestação de Contas data de 23 de dezembro de 1968 e NCr\$ 411,51 (quatrocentos e onze cruzeiros novos e cinquenta e um centavos) como complementação, destinada a liquidação de compromissos que ultrapassaram o valor original do auxílio, conforme correspondência constante do Processo CNEN-531-67.

**Cláusula III** — O Beneficiário deverá prestar contas na forma das instruções anexas ao Convênio (anexos III e IV) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da complementação da verba mencionada na cláusula anterior.

**Cláusula IV** — O presente termo é celebrado de acordo com a autorização da Comissão Deliberativa da "CNEN" em sua 321ª Sessão realizada em 10.9.1960, correndo a despesa correspondente à complementação, por conta da verba 4.1.2.2. Despesas de Capital-Convênios para Pesquisa.

**Cláusula V** — São mantidas todas as demais cláusulas do convênio aditado, não alteradas expressamente pelo presente Termo.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1969. — José Raymundo de Andrade Ramos, Presidente em exercício. — José Leme Lopes, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro. — Samuel Roimicher, Pesquisador Responsável. — Jayme Rodrigues, Chefe do Serviço de Endocrinologia da 3ª Ca-deira de Clínica Médica.

Testemunhas: Vilma Maria Fernandes — Lúcia Maria de Brito Serpa.

Termo DEIC-Nº 018/69 — Ano base de 1969. — Processo CNEN-656-67.

**Termo de convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN com sede à Rua General Severiano nº 90, nesta Cidade representada pelo seu Presidente, Prof. Uriel da Costa Ribeiro e a Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro neste ato denominado Beneficiário, com sede

no Largo de São Francisco, 24, nesta cidade representado pelo Prof. Antonio José da Costa Nunes com a intervenção do Coordenador do Curso, Prof. Aimone Camardella acordam em assinar o presente Convênio do qual fazem parte integrante, os anexos I, II, III e IV sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I** — Do objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário com Auxílio para a realização da atividade, cujo programa consistiu o Anexo nº 1, sob a designação de Programa Previsto.

**Cláusula II** — Da vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano base 1969.

**Cláusula III** — Dos recursos financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos, pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II (Modelo DEIC-02), serão de NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos).

**Subcláusula única** — As importâncias fornecidas pela CNEN em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiário através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

**Cláusula IV** — Do fornecimento do auxílio — A primeira parcela, em princípio, será fornecida até o dia 28 de fevereiro do ano base. A CNEN se reserva o direito de alterar essa data e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

**Cláusula V** — Das prestações de contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano base, de conformidade com o disposto adiante.

**Subcláusula Primeira** — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílio (Anexo III).

**Subcláusula Segunda** — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinadas a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

**Subcláusula Terceira** — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionadamente, até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula VI** — Dos relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao básico (conforme o Anexo III):

- um relatório sucinto das Atividades Administrativas;
- um relatório circunstanciado das Atividades Didáticas ou Científicas.

**Cláusula VII** — Da fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula VIII** — Do uso da biblioteca — O Beneficiário se comprometerá a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

**Cláusula IX** — Da responsabilidade — Fica pessoalmente responsável de acordo com a finalidade estabelecida, o Coordenador do Curso.

**Subcláusula única** — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e res-

ponsabilidade do Beneficiário durante a vigência do presente Convênio ou, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

**Cláusula X** — Da denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios de Atividades e a Prestação de Contas.

**Subcláusula única** — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais e cabíveis havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

**Cláusula XI** — Da autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções CNEN números 1-65, 2-65 e 1-66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua Sessão de ... nos termos do Processo CNEN nº ... que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba.

**Cláusula XII** — Do fóro — As partes elegem o fóro desta Cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio em quatro vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1969. — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear — Prof. Antonio José da Costa Nunes, Representante Legal do Beneficiário — Prof. Aimone Camardella Coordenador do Curso

Testemunhas: Vilma Maria Fernandes — Lúcia Maria de Brito Serpa.

Termo nº 019/69 — Ano de 1969 — Processo CNEN-812-67.

**Aditamento ao convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano nº 90, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro, de agora em diante designada "CNEN", e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representado por seu Presidente, Almirante Octacilio Cunha, neste ato denominado "Beneficiário", com a intervenção do Departamento de Radioatividade, representado por seu Chefe, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho, deliberaram assinar o presente termo aditivo ao convênio celebrado em 4 de junho de 1968 e aditado por termo de 31 de dezembro de 1968.

**Cláusula I** — O auxílio concedido através do convênio celebrado em 4 de junho de 1968, destina-se a aquisição dos seguintes materiais:

	NCr\$
1. Congelador marca Prodolino .....	1.950,00
2. Aparelho elétrico de medida e/conjunto p/ testar .....	1.428,53
3. Conjunto de plaquetas logarítmicas da Interlogitque .....	1.307,92
4. Dessicador .....	116,00
5. Vidros, resinas, reagentes e semelhantes .....	11.940,50

6. Peças p/ equip. eletrônico .....	4.009,09
7. Câmara de Alvos .....	89.194,94
8. Telefonemas e Transporte .....	1.357,18
9. Material elétrico .....	1.374,74
<b>TOTAL</b> .....	<b>112.679,25</b>

**Cláusula II** — Com as alterações ora efetuadas, são mantidas todas as demais cláusulas e condições do convênio firmado em 4 de junho de 1968.

E, por estarem assim justos e acordados firmam o presente termo de aditamento que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1969. — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear — Octacilio Cunha, Presidente do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas — Hervásio Guimarães de Carvalho, Chefe do Departamento de Radioatividade.

Testemunhas: Vilma Maria Fernandes — Lúcia Serpa.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

**Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal de Brasília e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), para Construção de apartamentos e casas residenciais destinados aos servidores do DNOS.**

Per este instrumento particular de Convênio, a Caixa Econômica Federal de Brasília, entidade autárquica com sede nesta Capital, representada pelo Presidente do seu Conselho Administrativo, Doutor Thales José de Campos, daqui por diante designada simplesmente Caixa, e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, daqui por diante designado DNOS, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Carlos Krebs Filho, tendo em vista a Resolução número 1.497, de 23 de novembro de 1969 do Conselho Administrativo da Caixa, resolvem celebrar o presente ajuste aditivo ao Convênio assinado em 29 de maio de 1967, aprovado pela Resolução número 832-66, de 21 de dezembro de 1966, do Conselho Deliberativo do DNOS, segundo o qual a Caixa se compromete a financiar unidades residenciais para servidores do DNOS em Brasília, com a intervenção do Ministério do Interior, daqui por diante denominado Minter, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, General Manoel Expedito Sampaio, com a designação de competência conferida pela Portaria número 415, de 21 de novembro de 1969 do Minter, observadas as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** — A Caixa obriga-se a alienar imóveis objeto do Convênio ao pessoal do Minter, bem como às entidades de direito público e o seu respectivo pessoal, vinculados ao Minter, excluídas as (7) unidades que são reservadas ao DNOS, mediante indicações escritas expedidas, respectivamente, pelos titulares do Minter e do DNOS.

**Cláusula Segunda** — A Caixa fará constar da escritura de promessa de compra e venda das unidades residenciais objeto do Convênio, condição, segundo a qual, os promitentes compradores, quando pessoas físicas, não

poderão transferir a propriedade ou direito a ela inerentes, durante o período de três (3) anos, contados da data da assinatura do contrato, salvo com autorização expressa dos órgãos que fizeram as indicações mencionadas na cláusula anterior.

**Cláusula Terceira** — Sempre que ocorrer o pagamento integral, por antecipação, de qualquer das unidades residenciais, fica facultado ao DNOS a retirada, sobre o depósito de que trata a Cláusula Sétima do Convênio original, de parcela correspondente a esse pagamento.

**Cláusula Quarta** — A Caixa concederá aos proponentes compradores, quando pessoa física, o prazo de três (3) meses, contados da data da assinatura do contrato, que deverá ser celebrado dentro de noventa (90) dias, a partir da data da indicação a que se refere a Cláusula Primeira, para o início do pagamento das respectivas prestações de amortização.

**Subcláusula única** — Em decorrência desta Cláusula, o prazo fixado para a retirada da parcela inicial do depósito, como estabelece a letra "a" da Subcláusula única, da Cláusula

Sétima do Convênio ora aditado, fica alterado para cinco (5) anos e seis (6) meses.

**Cláusula Quinta** — O financiamento às entidades de direito público referidas na Cláusula Primeira, será feito pelo prazo máximo de três (3) anos, a juros de seis por cento (6%) ao ano (Tabela Price).

**Cláusula Seta** — Todas as demais condições e Cláusulas do Convênio assinado em 29 de maio de 1967, não modificadas neste aditamento, permanecerão intactas e são pelo presente ratificadas.

E, por se acharem justos e contratados, firmam o presente aditamento que mandam datilografar em quatro (4) vias de igual teor, que, lidas, conferidas e achadas conforme, vão assinadas pelos contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 8 de dezembro de 1969.  
— **Thales José de Campos** (Caixa Econômica Federal de Brasília). — **Carlos Krebs Filho** (Departamento Nacional de Obras de Saneamento). — **Manoel Expedito Sampaio** (Ministério do Interior).

Testemunhas: **Hugo de Faria** — **Thompson Casuto**.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

C.G.C. nº 33.121.088-1

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBLAZEM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 (dezoito) de dezembro de 1969, às 10 (dez) horas, no Armazém Regulador número 1, Setor da Indústria e Abastecimento, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

- renúncia da Diretoria;
- eleição para preenchimento de cargos na Diretoria;
- outros assuntos de interesse da Companhia.

Brasília, 05 de dezembro de 1969.  
— **Alberto de Assumpção Cardoso**, Diretor Presidente.  
Dias: 10, 11 e 12-12-69.  
(Nº 4.074-B — 12-69 — NCR\$ 18,00)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SAQUEAMENTO

ATA Nº 62-69

**Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Concorrência nº 62-69, para execução das obras de conclusão da Barragem Maestra, no Município de Caxias de Sul, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com aviso publicado no Diário Oficial da União, de 24 de outubro de 1968, página número 2.824 (Seção I — Parte II), e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul de 24 de outubro de 1969, página nº 1, e no órgão de divulgação do Estado do Rio Grande do Sul "Correio do Povo" de 28 de outubro de 1969, página nº 22.**

As quinze horas do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

## EDITAIS E AVISOS

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referente ao Edital de Concorrência nº 62-69, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Minas Engenharia de Estradas S. A., Construtora Minas Sul S. A., Construtora Pelotense Limitada, Stersul S. A. — Engenharia e Representações, Guaíba Obras Públicas S. A., Construtora Giobbi S. A., S. Manela S. A. — Engenharia e Construções, Andrade Gontijo Engenharia e Construções S. A.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação, e estando os mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o Senhor Presidente colocou os documentos à disposição dos interessados para exame. Após o exame o Senhor Presidente perguntou se havia alguma declaração para constar em Ata, e não havendo manifestação de nenhum dos presentes, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

**Minas Engenharia de Estradas S. A.:**  
Preço total dos serviços: NCR\$ 2.259.338,50 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**Construtora Minas Sul S. A.:**  
Preço total dos serviços: NCR\$ 2.287.933,20 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta, e três cruzeiros novos e vinte centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**Construtora Pelotense Ltda.:**  
Preço total dos serviços: NCR\$ 2.308.647,20 (dois milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros novos e vinte centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**Stersul S. A. — Engenharia e Representações:**

Preço total dos serviços: NCR\$ 2.460.223,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros novos).

Prazo para execução: 17 (dezessete) meses.

**Guaíba Obras Públicas S. A.:**

Preço total dos serviços: NCR\$ 2.484.006,20 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e seis cruzeiros novos e vinte centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**Construtora Giobbi S. A.:**

Preço total dos serviços: NCR\$ 2.589.942,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**S. Manela S. A. — Engenharia e Construções:**

Preço total dos serviços: NCR\$ 2.688.894,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

**Andrade Gontijo Engenharia e Construções S. A.:**

Preço total dos serviços: NCR\$ 2.733.030,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e trinta cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Antes de encerrar a sessão, o Senhor Presidente indagou dos presentes se tinham algo a declarar, a fim de fazer constar em Ata.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário — **Francisco José Teixeira Machado**, Presidente da CCSO — **Ayrton Manoel D'Ávila**, membro da Comissão — **Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome**, membro da Comissão — **José Ferreira**, membro da Comissão.

ATA Nº 70-69

**Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura da proposta, da Tomada de Preços nº 70-69, referente a Dragagem de canais num volume de 576.000 m<sup>3</sup> (quinhentos e setenta e seis mil metros cúbicos) de escavação, nos municípios de Macaé, Casemiro de Abreu, Cabo Frio e Conceição de Macabu, no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 70-69.**

As quinze horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura da proposta para Tomada de Preços nº 70 de 1969, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma SociDraga — Sociedade de Dragagem Ltda., inscrita neste Departamento sob o número 130.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

**SociDraga — Sociedade de Dragagem Ltda.:**

Preço total dos serviços: NCR\$ 481.880,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta cruzelros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e nove. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário — **Francisco José Teixeira Machado**, Presidente da CCSO — **Ayrton Manoel D'Ávila**, membro da Comissão — **Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome**, membro da Comissão — **José Ferreira**, membro da Comissão.

ATA Nº 73-69

**Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 73-69, para construção de três trechos de galeria em concreto armado no Rio Ivo, sendo dois trechos com a extensão de 300 m (trezentos metros) e um 243,50 m (duzentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme exigências e características, constantes do Edital e da Especificação nº 73-69.**

As quinze horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum participante para a presente licitação, o Senhor Presidente as quinze horas e quinze minutos declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e nove. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Francisco José Teixeira Machado**, Presidente da CCSO. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Membro da Comissão. — **Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome**, Membro da Comissão. — **José Ferreira**, Membro da Comissão.

**ATA Nº 74-69**

*Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura da proposta, da Tomada de Preços nº 74-69, para execução dos serviços de dragagem de Canais nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, num volume de 480.000 m3 (quatrocentos e oitenta mil metros cúbicos) 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 74-69.*

As dezesseis horas do dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura da proposta para Tomada de Preços nº 74-69, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma Paraná Construções Ltda., inscrita neste Departamento sob nº 44.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

**Paraná Construções Ltda.:**

Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 381.900,00 (trezentos e oitenta e hum mil e novecentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 17 (dezesete) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e sete de novembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

**ATA Nº 77 69**

*Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 77-69, referente a Canalização e construção de uma Galeria em concreto armado no rio Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 77-69.*

As dezesseis horas do dia três de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 77-69, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas Apeque

Saneamento Ltda. e "Consisa" Construções Civis Ltda., inscritas neste Departamento sob nºs 39 e 265, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

**Apeque Saneamento Ltda.:**

Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 473.580,88 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta cruzeiros novos e oitenta e oito centavos).

Prazo para execução: 16 (dezesesseis) meses.

"Consisa" Construções Civis Ltda.:  
Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 474.017,29 (quatrocentos e setenta e quatro mil e dezessete cruzeiros novos e vinte e nove centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.  
Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, três de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

**ATA Nº 78-69**

*Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 78-69, referente a Canalização e Revestimento do Canal Retiro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 78-69.*

As dezesseis horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 78-69, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma "Etesco" S. A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções. Inscrita neste Departamento sob nº 32.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

"Etesco" S. A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções:  
Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 665.276,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da

Teixeira Machado, Presidente da CCSO, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

**ATA Nº 79-69**

*Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 79-69, referente a canalização e revestimento de um trecho do canal Anhumas entre as estações 340+15 a 367, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 79 de 1969.*

As quinze horas do dia três de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas, 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engenheiro Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, pelo Engenheiro José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 79-69, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas Etesco S. A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções e Clywaldo Pessanha Henriques Engenharia e Construções, inscritas neste Departamento sob nºs 32 e 78 respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram os seguintes:

Etesco S. A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções:  
Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 729.008,00 (setecentos e vinte e nove mil e oito cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Clywaldo Pessanha Henriques Engenharia e Construções:  
Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 731.353,00 (setecentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, três de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

**ATA Nº 80-69**

*Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 80-69, para execução da primeira etapa útil da estação de tratamento de esgotos sanitários de Campo Grande, Estado do Mato Grosso, 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 80 69.*

As quinze horas do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Po-

tyguara da Silva, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 80-69, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas "Etesco" S. A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções, Cobel — Construtora de Obras de Engenharia Ltda. e Ribeiro, Franco S. A. — Engenharia e Construções, inscritas neste Departamento sob nºs 32, 374 e 80 respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas que em resumo foram as seguintes:

"Etesco" S. A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções:  
Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 1.999.300,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil cruzeiros novos).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Cobel — Construtora de Obras de Engenharia Ltda.:  
Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 1.999.500,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Ribeiro, Franco S. A. — Engenharia e Construções:  
Preço total dos serviços: ..... NCr\$ 1.999.800,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 19 (dezenove) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

**ATA Nº 81-69**

*Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 81-69, referente a dragagem de Canais na bacia do rio Itabapoana num volume de 490.000 m3 (quatrocentos e sessenta mil metros cúbicos), no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 81-69.*

As quinze horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Po-

tyguara, da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 81-69, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma L. Pina Cia. Ltda., inscrita neste Departamento sob nº 233.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

L. Pina Cia. Ltda.:  
Preço total dos serviços: NCr\$ ... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, às quinze horas, e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

#### ATA Nº 82-69

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 82-69, referente ao fornecimento de tubos de ferro fundido, cimentado internamente com junta de borracha tipo Ferrosflex, classe LA, destinados as obras do Sistema de Abastecimento d'água da cidade de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 82-69.

As dezesseis horas e trinta minutos do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, em virtude de ter-se prolongado os trabalhos da reunião anterior, referente ao Edital nº 82-69, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engº Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, pelo Engº José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 82-69, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas Companhia Ferro Brasileiro e Companhia Metalúrgica Barbara, inscritas neste Departamento sob nºs 115 e 34 respectivamente.

Estando as firmas com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes das propostas que em resumo foram os seguintes:

#### Companhia Ferro Brasileiro

Preço total para o fornecimento: NCr\$ 231.848,80 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos).  
Prazo para entrega do material: 6 (seis) meses.

#### Companhia Metalúrgica Barbara

Preço total para o fornecimento: NCr\$ 239.323,80 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos).  
Prazo para entrega do material: 5 (cinco) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, au-

torizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

#### ATA Nº 83-69

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 83-69, referente a dragagem de Canais nos Municípios de Linhares, Vila Velha, Viana e Aracruz, num volume de 700.000 m<sup>3</sup> (setecentos mil metros cúbicos), no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 83-69.

As quinze horas do dia quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste

Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros, Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 83-69, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma "ENGEL" — Engenharia Geral Ltda., inscrita neste Departamento sob número 255.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

"ENGEL" — Engenharia Geral Limitada

Preço total dos serviços: NCr\$ ... 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de Goiás

#### EDITAL

O Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Goiás, tendo em vista o que consta do processo nº 404-69 cita, pelo presente edital, a senhora Laura de Assis Colherinhas, ex-funcionária da E.B.C.T., atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste comparecer na Tesouraria desta Empresa, sita à Praça Cívica, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás a fim de recolher aos cofres públicos a importância de NCr\$ 57,63 (cinquenta e sete cruzeiros novos e sessenta e três centavos) pela qual foi responsabilizada pela Portaria nº 118 de 16 de julho de 1969 em virtude de extravio da expedição nº 66 de 5-4-68, ocorrido sob sua responsabilidade na Agência Postal de Pedro Afonso.

Goiânia, 2 de dezembro de 1969. — José Hernani de Monteiro e Barros.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Departamento do Patrimônio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### EDITAL Nº 69.03

O Instituto Brasileiro do Café, pelo Departamento do Patrimônio, através da Comissão de Alienação instituída pela Ordem P.69/1.357, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Diretoria, tendo em vista determinação Superior no Processo nº 44.516 de 1968, 123º dia após a publicação do presente edital que não seja sábado, domingo ou feriado, para realizar Concorrência Pública para alienação de um imóvel, situado em Varginha, Estado de Minas Gerais, cujo Edital bem como todas as informações de caráter elucidativo, poderão ser obtidas na Agência do IBC em Varginha (MG), à Rua Alves e Silva, 26 e no Departamento do Patrimônio, à Avenida Rodrigues Alves, 129, 6º andar, Sala 601, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro (GB), em 28 de novembro de 1969. — Reynaldo Serra, Presidente.

## CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

## SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16